



# Protocolo Virtual

Mensagem 34/2026

15042026172400015736

## Dados do protocolo:

---

Descrição: Protocolo de 34/2026

Registrado por: KATIA MARQUES

Primeira movimentação: 15 de abril de 2026 às 17:24

## Dados do processo:

---

Assunto/Observação: Encaminha projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”.

Procedência: PREFEITURA DE FORTALEZA

Nome: Evandro Sá Barreto Leitão

Data: 15/04/2026



**FORTALEZA**

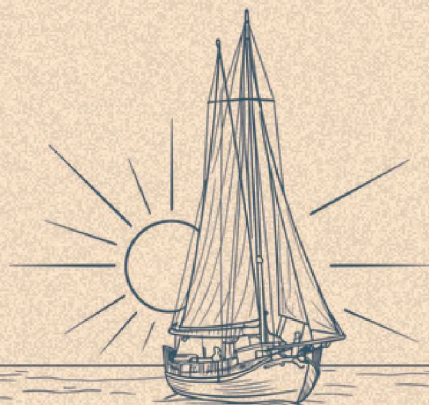
**PREFEITURA**

**PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Projeto de Lei  
de Diretrizes  
Orçamentárias

# PLDO

## 2027





## MENSAGEM Nº 20 DE 14 DE ABRIL DE 2026

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

Nos termos do artigo 83, inciso I, e do artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”**.

A presente propositura visa estabelecer as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2027, em observância aos preceitos emanados da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, além dos dispositivos infraconstitucionais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 4.320/1964, firmando: a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais; as disposições relativas às despesas de pessoal; e as disposições sobre alterações na legislação tributária.

As diretrizes para o exercício de 2027 permanecem vinculadas aos instrumentos de planejamento de longo prazo — notadamente o Plano Estratégico "Fortaleza 2040" e o Plano Plurianual 2026-2029 (PPA) —, conforme estabelecido no art. 2º deste projeto de lei. Estão igualmente alinhadas aos sete grandes objetivos da gestão pública compartilhada, pactuados pelo Poder Executivo Municipal com a população, a saber:

1. **Redução das desigualdades sociais e territoriais** – por meio de políticas que promovam segurança alimentar, habitação digna, acesso à educação de qualidade e inclusão social;
2. **Garantia da mobilidade urbana e acessibilidade** – investindo em infraestrutura de transporte público, segurança viária e urbanização sustentável;
3. **Qualificação dos serviços públicos municipais** – com foco na ampliação e humanização do atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social;
4. **Sustentabilidade ambiental e adaptação às mudanças climáticas** – garantindo a preservação dos recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais;
5. **Fomento à geração de emprego e renda** – com incentivos ao empreendedorismo, capacitação profissional e fortalecimento da economia solidária;



6. **Valorização do patrimônio cultural e requalificação do centro urbano** – promovendo a identidade cultural e incentivando o turismo e as atividades econômicas criativas;
7. **Implementação de governança participativa e eficiente** – reforçando a transparência, a participação cidadã e a responsabilidade fiscal na gestão pública

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias cumpre papel estruturante na gestão pública municipal, ao fixar parâmetros claros para a execução orçamentária, fortalecer a responsabilidade fiscal e consolidar o planejamento estratégico de longo prazo como eixo orientador da administração.

A proposta ora apresentada reafirma o compromisso do Poder Executivo com a alocação eficiente e transparente dos recursos públicos, assegurando o equilíbrio das contas municipais e a priorização de investimentos capazes de produzir resultados concretos para a população fortalezense.

Ao submeter este projeto à apreciação dos nobres Parlamentares, sublinha-se a importância do debate democrático e da participação ativa desta Casa na construção de um orçamento que atenda às reais necessidades do povo de Fortaleza. Confia-se que, por meio do diálogo e da cooperação institucional, avançaremos na edificação de uma cidade mais justa, inclusiva e sustentável.

Convicto de que, dada a alta relevância desta proposta para a gestão da Cidade, ela será recebida com a devida atenção e apreço por este distinto Parlamento Municipal durante sua análise e deliberação. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus votos de elevada consideração e respeito.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE ABRIL DE 2026.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**EXMO. SENHOR  
LEONARDO SALES COUTO BEZERRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA**



**PROJETO DE LEI Nº. 0232/2026 DE DE 2026**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ao art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e alteração dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As diretrizes para o exercício de 2027 mantêm a vinculação com os instrumentos de planejamento de longo prazo “Fortaleza 2040” e Plano Plurianual 2026-2029 (PPA), sendo organizadas nos seguintes eixos estratégicos:

I — Eixo – Equidade Social e Territorial:



Tem como objetivo reduzir as desigualdades sociais em Fortaleza, visando à diminuição da extrema pobreza e da fome e à promoção da equidade para grupos de pessoas mais vulneráveis.

**II — Eixo – Emprego e Renda:**

Promoverá a inclusão socioeconômica em Fortaleza, objetivando a redução da extrema pobreza, o aumento da empregabilidade, a formalização do trabalho e o fortalecimento de novas economias.

**III — Eixo – Acolhimento Inclusivo e Qualidade nos Serviços Públicos:**

Fortalecerá os serviços públicos em Fortaleza, garantindo acolhimento eficiente e acessível em saúde, educação e outros serviços essenciais, visando à promoção da igualdade e à inclusão de grupos vulneráveis.

**IV — Eixo – Segurança Viária, Mobilidade Urbana e Acessibilidade:**

Objetiva reduzir as mortes no trânsito em Fortaleza por meio da melhoria do transporte público, da ampliação de ciclovia, da melhoria da infraestrutura urbana e viária e da universalização do uso dos espaços públicos.

**V — Eixo – Convivência Ambiental Sustentável:**

Direciona-se a sustentabilidade ambiental em Fortaleza por meio da gestão eficiente dos recursos naturais, da redução da poluição e da degradação ambiental e da adaptação às mudanças climáticas.

**VI — Eixo – Patrimônio Cultural e Requalificação do Centro Urbano:**

Foca em preservar o patrimônio cultural de Fortaleza e revitalizar o centro urbano, com projetos que protejam a identidade histórica e promovam melhorias em áreas turísticas.

**VII — Eixo – Governança e Gestão Pública Compartilhada:**

Tem como propósito fortalecer o serviço público e a participação popular em Fortaleza, promovendo o diálogo efetivo com a população e implementando políticas públicas participativas.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício de 2027 serão as especificadas no anexo de metas e prioridades, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

*Parágrafo Único.* O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I - responsabilidade na gestão fiscal;

II - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações de saúde, de educação e de políticas públicas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais;

III - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

IV - inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;



V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à ampla participação da sociedade;

VI - participação cidadã e controle social, através da disponibilização de instrumentos que visem a assegurar a todo e qualquer cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento;

VII - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros Municípios e iniciativa privada.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I — programa – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);

II — ação – operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III — atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV — projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V — operação especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI — unidade orçamentária – nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII — subtítulo – o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto;



VIII — subproduto – classificação gerencial que especifica/qualifica o produto, permitindo uma maior transparência na alocação dos recursos públicos. Por ser um detalhamento do produto, possui a sua mesma unidade de medida.

§ 1.º Cada programa deverá conter as ações necessárias para a consecução de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2.º As ações orçamentárias (atividades, os projetos e as operações especiais) poderão ser desdobradas em subtítulos especialmente para especificar/qualificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 3.º É vedada, na especificação do subtítulo, qualquer alteração do produto ou na finalidade da ação.

§ 4.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões financeiras;
6. Amortização da dívida.

**Art. 6º** As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subproduto, agregadas segundo os respectivos subtítulos, esses, por sua vez, sendo consolidados de acordo com seus correspondentes projetos e atividades.

*Parágrafo único.* Os projetos e/ou as atividades que envolverem e beneficiarem mais de uma região administrativa do município poderão ter sua regionalização padronizada como Município.



**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa ser registrada no sistema de contabilidade do Município.

**Art. 8º** As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

**Art. 9º** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

**Art. 10.** A lei orçamentária será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e o seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;



II - evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, pela Portaria Interministerial de n.º 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII - resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV - fontes de recursos por grupos de despesas;

XV - identificador de Resultado Primário;

XVI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e



operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e das unidades orçamentárias executoras;

XVII - gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII - demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, nos termos do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

XIX - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto para 2027 e os objetivos e as metas constantes no demonstrativo de Metas Fiscais desta Lei, nos termos do inciso I do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo constar na Lei Orçamentária de 2027 em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:

I - financeira – (RP 0);

II - primária obrigatória – (RP 1);

III - do orçamento de investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário – (RP 2)

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 4º O Poder Executivo colocará à disposição para consulta do Poder Legislativo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 5º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no §3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.



**Art. 11.** Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2026, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo municipal será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

- I - impostos;
- II - taxas;
- III - receita da dívida ativa de impostos (principal, juros e multas);
- IV - receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em dívida ativa.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por Transferências o somatório das seguintes Receitas:

- I - Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- II - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- IV - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- V - Imposto sobre Produto Industrializado (IPI);
- VI - ICMS Desoneração previsto na Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

**Art. 12.** O identificador de uso a que se refere o art. 5º desta Lei destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - Recursos não destinados à contrapartida
- 2 - Contrapartida (Operação de Crédito externa)
- 3 - Contrapartida (Operação de Crédito interna)



## 5 - Contrapartida de Convênios

**Art. 13.** Na elaboração, na aprovação e na execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser consideradas as previsões das receitas e das despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa paga, não financeira, e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, discriminadas no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais - que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2027, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

**Art. 14.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais, das Metas e Prioridades e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

*Parágrafo único.* O anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

**Art. 15.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, visando ao cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A alocação orçamentária de que trata o caput deste artigo será orientada para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, possibilitando o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



§ 2º A fim de propiciar o controle de custos das ações de que trata o caput, caberá ao Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – (COGEFFOR), disciplinado pelo Decreto n.º 13.087, de 5 de março de 2013, apoiado por seu grupo técnico de assessoramento, analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e das entidades, e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, objetivando assegurar o equilíbrio fiscal da Administração Pública e o cumprimento das metas e dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 3º Deverão ser observadas as normas relativas à avaliação dos resultados dos programas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, Lei Municipal 11.600 de 24 de novembro de 2025.

## Seção II

### Da Elaboração e Execução do Orçamento

**Art. 16.** A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando-as, por meio eletrônico, no sítio da mesma.

**Art. 17.** O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, para os vereadores, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

**Art. 18.** A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

*Parágrafo único.* Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2027, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

**Art. 19.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.



**Art. 20.** O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 1º Os precatórios constarão dos orçamentos dos órgãos e das entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando o pagamento for realizado com recursos próprios dos referidos órgãos e entidades.

§ 2º Os precatórios constarão dos Encargos Gerais do Município, quando o pagamento for realizado com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal, e com o disposto nos arts. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 4º Os órgãos e as entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

**Art. 21.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*Parágrafo único.* Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os fiscos municipal, estadual e federal;
- II - ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;
- III - estatuto social da entidade;
- IV - prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



V - demonstrativo integral da receita e da despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

**Art. 22.** Fica autorizada a concessão pelo Poder Executivo de subvenções sociais a agências integrantes de organismos internacionais com relevante atuação social, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Parágrafo único.* A concessão de que trata o caput dar-se-á mediante aprovação de lei específica na qual deverá ficar demonstrada a necessidade da medida e o interesse público, bem como definidos os termos e os condicionantes para a respectiva formalização.

**Art. 23.** O Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, na forma do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 24.** Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

**Art. 25.** O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

*Parágrafo único.* O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2027.

**Art. 27.** A programação de investimentos para 2027, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026–2029.

### Seção III

#### Das Emendas Parlamentares



**Art. 28.** Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

**Art. 29.** Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública da Câmara Municipal.

*Parágrafo único.* Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;

II - a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou com a entidade executora ou com o PPA 2026-2029;

III - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

#### **Seção IV**

##### **Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 30.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

**Art. 31.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 32.** A criação de órgãos, bem como a inclusão de programa ao Orçamento de 2027, será realizada mediante abertura de crédito adicional especial.

§ 1.º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos, de que trata o caput deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2.º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal de Fortaleza por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

§ 3.º Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal de Fortaleza serão abertos por decreto do Poder Executivo.



§ 4.º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 33.** O Poder Executivo municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, as metas e os objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

**Art. 34.** As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:

- I - a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
- II - o Elemento de Despesa;
- III - as Fontes de Recurso;
- IV - os Identificadores de Uso.

*Parágrafo único.* As referidas alterações serão realizadas diretamente no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR-FC) pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, que publicará portaria com as alterações solicitadas.

## Seção V

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 35.** O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes de:

- I - repasse da contribuição patronal;
- II - contribuição dos servidores públicos municipais;
- III - orçamento fiscal;



IV - recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V - transferências por convênio.

## Seção VI

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Pelo Município

**Art. 36.** O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;

IV - advindos de outras origens.

§ 3º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

**Art. 37.** Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN n.º 589, de 27 de dezembro 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.



## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38.** As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 39.** Observado o disposto no art. 38 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou a ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou da entidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 40.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de



uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

*Parágrafo único.* Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2026.

**Art. 41.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da Cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, sendo esta evidenciada pelo seu valor bruto.

§ 2º As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas dos objetivos, das metas e dos indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação.

§ 3º O Poder Executivo adotará providências com vistas a:

I - elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designar os órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados pelos benefícios tributários.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42.** A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal e no inciso V do art. 6º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.



§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, os orçamentos e as leis de diretrizes orçamentárias;
- II - as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- III - o relatório resumido da execução orçamentária;
- IV - o relatório de gestão fiscal;
- V - as versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores;

§ 2º A aprovação do projeto que encaminhar a lei orçamentária para o exercício de 2027 será precedida de audiências públicas na Câmara Municipal de Fortaleza com o objetivo de debater a alocação de recursos nela prevista, conforme recomenda o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 43.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira previstas no art. 14 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, observando-se ainda o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

*Parágrafo único.* O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 44.** É facultado aos Poderes Executivo e Legislativo quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento), aplicar, enquanto permanecer a situação, o mecanismo de ajuste fiscal, conforme disposto no art. 167-A da Constituição Federal.

**Art. 45.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 46.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



**Art. 47.** Se o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);

III - pagamento de amortização e encargos da dívida;

IV - pagamento de despesas obrigatórias.

**Art. 48.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 49.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pelas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal n.º 9.783, de 13 de junho de 2011.

**Art. 50.** O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

**Art. 51.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o detalhamento da despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, por meio de decreto, observando ainda o disposto nos arts. 33 e 34 desta Lei.

**Art. 52.** O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual – LOA, tornando-a acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.

*Parágrafo único.* A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da referida Lei.

**Art. 53.** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais ações serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 54.** Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação Federal aplicável, em



especial na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 55.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em                    de                    de 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão  
**PREFEITO DE FORTALEZA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**  
**ANEXO I – RISCOS FISCAIS 2027**

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter o Anexo de Riscos Fiscais. Neste anexo, avaliam-se os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, detalhando-se as providências a serem adotadas caso esses eventos se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências a seguir visa conferir transparência a eventos que possam comprometer o equilíbrio fiscal da Administração Pública. Sua elaboração observa as diretrizes da 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



## 1. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O demonstrativo segmenta os riscos em **Passivos Contingentes** e **Demais Riscos Fiscais** Passivos. A contingência passiva caracteriza-se como uma obrigação possível, cuja ocorrência depende de um ou mais eventos futuros e incertos, fora do controle da entidade. Tais obrigações não são reconhecidas por não atenderem aos critérios de probabilidade de saída de recursos ou de mensuração confiável. Já os demais riscos fiscais passivos compreendem eventos que podem impactar negativamente as contas públicas, como a frustração da arrecadação em relação à previsão anual.

### ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2027

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	49.347.964	Limitação de Empenho	49.347.964
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	359.316.911	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	30.000.000
		Limitação de Empenho	329.316.911
<b>SUBTOTAL</b>	<b>408.664.875</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>408.664.875</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	236.129.379	Limitação de Empenho	236.129.379
Restituição de Tributos a Maior	-	Limitação de Empenho	-
Discrepância de Projeções:	174.209.445	Limitação de Empenho	174.209.445
Outros Riscos Fiscais	200.234.416	Limitação de Empenho	200.234.416
<b>SUBTOTAL</b>	<b>610.573.240</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>610.573.240</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.019.238.115</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.019.238.115</b>

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 06/04/2026 e hora da emissão: 09:44:05



A Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) apresenta dois riscos de Passivos Contingentes: Demandas Judiciais e Outros Passivos Contingentes. O risco associado às Demandas Judiciais está estimado em R\$ 49.347.964, o que representa 0,3% da Receita Corrente prevista. Já os Outros Passivos Contingentes totalizam R\$ 359.316.911 e referem-se à Correção de Precatórios.

Quanto aos Demais Riscos Fiscais, a análise contempla a frustração de arrecadação, a discrepância de projeções e outros riscos fiscais específicos:

- Frustração de Arrecadação: Estimada em R\$ 236.129.379, este montante reflete a possibilidade de a receita realizada ser inferior à prevista devido a fatores não mensuráveis à época do planejamento. O valor corresponde a 3% do somatório da receita tributária com as principais transferências constitucionais.
- Discrepância de Projeções: Avaliada em R\$ 174.209.445 (1% da receita total prevista), estima eventuais quedas de receita ou aumentos de despesa decorrentes de variações negativas nos indicadores econômicos utilizados na elaboração orçamentária.
- Outros Riscos Fiscais: Totalizam R\$ 200.234.416, englobando o risco de variação cambial em operações de crédito (R\$ 116.959.115) e o risco associado ao uso de Depósitos Judiciais para o pagamento de precatórios (R\$ 83.275.301), cuja devolução pode ser exigida em caso de decisões judiciais desfavoráveis ao município.

Ressalta-se que, o total dos riscos fiscais para o exercício de 2027 está estimado em R\$ 1.019.238.115 e que, caso se concretizem, as providências futuras adotadas ocorrerão através da abertura de crédito adicional, a partir da utilização da reserva de contingência no valor de R\$ 30.000.000, e da limitação de empenho, no total de R\$ 989.238.115.

## 2. MEMÓRIA DE CÁLCULO LDO 2027

A memória de cálculo das receitas e despesas para a LDO 2027 está demonstrada a seguir e será detalhada no Anexo de Metas Fiscais (AMF).

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

Em R\$ 1,00

RECEITAS	2027	2028	2029
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.345.208.521	17.490.811.918	19.212.219.773
RECEITAS CORRENTES	15.373.585.398	16.831.563.233	18.561.542.397



<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>4.033.272.805</b>	<b>4.206.681.349</b>	<b>4.385.878.087</b>
ISS	1.880.502.808	1.946.320.406	2.014.441.621
IPTU	818.054.800	846.686.718	876.320.753
ITBI	232.493.729	240.631.009	249.053.095
IRRF	915.926.090	969.101.999	1.022.464.090
MULTAS E JUROS	43.887.948	50.516.616	58.146.452
DÍVIDA ATIVA	90.645.811	95.377.089	100.355.317
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	51.761.619	58.047.512	65.096.759
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>901.259.184</b>	<b>949.286.169</b>	<b>999.967.020</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	630.582.377	668.417.320	708.522.359
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.676.807	280.868.849	291.444.661
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>423.988.306</b>	<b>447.604.454</b>	<b>572.536.022</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>172.710.966</b>	<b>188.008.765</b>	<b>204.661.561</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>9.450.422.626</b>	<b>10.602.756.640</b>	<b>11.910.723.494</b>
FPM	2.193.837.014	2.484.757.245	2.814.255.812
ICMS	1.128.412.870	1.175.573.387	1.224.704.915
IPVA	515.456.621	570.381.360	631.158.633
TRANSFERÊNCIAS SUS	2.451.517.390	2.755.623.913	3.097.454.328
TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	2.816.877.729	3.256.041.431	3.763.672.698
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.321.002	360.379.304	379.477.108
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>391.931.511</b>	<b>437.225.856</b>	<b>487.776.213</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>971.623.123</b>	<b>659.248.685</b>	<b>650.677.376</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	949.705.383	636.110.128	626.250.000
ALIENAÇÃO DE BENS	6.381.592	6.737.046	7.112.300
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.738.414	2.890.943	3.051.969
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.797.734	13.510.568	14.263.107
<b>RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.075.735.989</b>	<b>1.145.129.509</b>	<b>1.219.116.614</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.075.735.989</b>	<b>1.145.129.509</b>	<b>1.219.116.614</b>
CONTRIBUIÇÕES	906.257.271	960.632.707	1.018.270.670
RECEITA DE SERVIÇOS	169.309.239	184.305.732	200.630.532
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	169.479	191.070	215.412
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.420.944.510</b>	<b>18.635.941.427</b>	<b>20.431.336.387</b>

DESPESAS	2027	2028	2029
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>16.485.697.209</b>	<b>17.650.399.518</b>	<b>19.395.321.125</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.688.318.152</b>	<b>15.516.919.533</b>	<b>16.953.089.613</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.283.890.463	7.675.594.791	8.068.691.217
Juros e Encargos da Dívida	629.426.881	588.700.544	543.880.568
Outras Despesas Correntes	6.775.000.808	7.252.624.198	8.340.517.828
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.767.379.057</b>	<b>2.103.479.985</b>	<b>2.412.231.512</b>
Investimentos	1.222.982.237	1.514.786.511	1.768.749.147
Inversões Financeiras	4.232.550	4.444.178	4.666.387
Amortização da Dívida	540.164.270	584.249.296	638.815.978
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>30.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>30.000.000</b>
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>935.247.301</b>	<b>985.541.909</b>	<b>1.036.015.262</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>935.247.301</b>	<b>985.541.909</b>	<b>1.036.015.262</b>



Pessoal e Encargos Sociais	935.247.301	985.541.909	1.036.015.262
<b>TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.420.944.510</b>	<b>18.635.941.427</b>	<b>20.431.336.387</b>

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ESPECIFICAÇÃO	LDO		
	2027	2028	2029
<b>Receita Corrente (Exceto Intra) (I)</b>	<b>16.261.560.103</b>	<b>17.807.779.887</b>	<b>19.636.363.544</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>1.544.850.892</b>	<b>1.672.621.719</b>	<b>1.813.148.760</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	630.582.377	668.417.320	708.522.359
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.199.057	3.606.614	4.066.094
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	23.094.753	24.381.131	25.739.160
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	887.974.705	976.216.654	1.074.821.147
<b>Receita Corrente Líquida (IV) = (I - II)</b>	<b>14.716.709.211</b>	<b>16.135.158.168</b>	<b>17.823.214.784</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	32.019.861	33.867.160	36.945.993
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento</b>	<b>14.684.689.351</b>	<b>16.101.291.008</b>	<b>17.786.268.791</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	37.990.277	40.182.024	43.834.935
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	134.291.304	142.920.434	152.412.478
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites da Despesa de Pessoal</b>	<b>14.512.407.770</b>	<b>15.918.188.550</b>	<b>17.590.021.378</b>
PRECATÓRIOS (1% da Previsão da RCL)	147.167.092	161.351.582	178.232.148



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**  
**ANEXO II – METAS FISCAIS 2027**

O § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) dispõe que o Anexo de Metas Fiscais (AMF), no qual serão estabelecidas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A elaboração deste Anexo observa os critérios e medidas estabelecidos na versão vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O AMF é composto por oito demonstrativos:

- ✓ Demonstrativo I – Metas Anuais;
- ✓ Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- ✓ Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- ✓ Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- ✓ Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- ✓ Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- ✓ Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- ✓ Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Conforme disposto no MDF, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento e indicam os rumos da política fiscal do ente para os próximos exercícios.

**1. Memória de Cálculo**

Em R\$ 1,00

RECEITAS	2027	2028	2029
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>16.345.208.521</b>	<b>17.490.811.918</b>	<b>19.212.219.773</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.373.585.398</b>	<b>16.831.563.233</b>	<b>18.561.542.397</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>4.033.272.805</b>	<b>4.206.681.349</b>	<b>4.385.878.087</b>
ISS	1.880.502.808	1.946.320.406	2.014.441.621
IPTU	818.054.800	846.686.718	876.320.753
ITBI	232.493.729	240.631.009	249.053.095
IRRF	915.926.090	969.101.999	1.022.464.090
MULTAS E JUROS	43.887.948	50.516.616	58.146.452
DÍVIDA ATIVA	90.645.811	95.377.089	100.355.317
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	51.761.619	58.047.512	65.096.759
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>901.259.184</b>	<b>949.286.169</b>	<b>999.967.020</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	630.582.377	668.417.320	708.522.359
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.676.807	280.868.849	291.444.661
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>423.988.306</b>	<b>447.604.454</b>	<b>572.536.022</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>172.710.966</b>	<b>188.008.765</b>	<b>204.661.561</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>9.450.422.626</b>	<b>10.602.756.640</b>	<b>11.910.723.494</b>
FPM	2.193.837.014	2.484.757.245	2.814.255.812
ICMS	1.128.412.870	1.175.573.387	1.224.704.915
IPVA	515.456.621	570.381.360	631.158.633
TRANSFERÊNCIAS SUS	2.451.517.390	2.755.623.913	3.097.454.328
TRANSFERÊNCIAS FUNDEB	2.816.877.729	3.256.041.431	3.763.672.698
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.321.002	360.379.304	379.477.108
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>391.931.511</b>	<b>437.225.856</b>	<b>487.776.213</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>971.623.123</b>	<b>659.248.685</b>	<b>650.677.376</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	949.705.383	636.110.128	626.250.000
ALIENAÇÃO DE BENS	6.381.592	6.737.046	7.112.300
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.738.414	2.890.943	3.051.969
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.797.734	13.510.568	14.263.107
<b>RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.075.735.989</b>	<b>1.145.129.509</b>	<b>1.219.116.614</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.075.735.989</b>	<b>1.145.129.509</b>	<b>1.219.116.614</b>
CONTRIBUIÇÕES	906.257.271	960.632.707	1.018.270.670
RECEITA DE SERVIÇOS	169.309.239	184.305.732	200.630.532
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	169.479	191.070	215.412
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.420.944.510</b>	<b>18.635.941.427</b>	<b>20.431.336.387</b>

DESPESAS	2027	2028	2029
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
	(a)	(b)	(c)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>16.485.697.209</b>	<b>17.650.399.518</b>	<b>19.395.321.125</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.688.318.152</b>	<b>15.516.919.533</b>	<b>16.953.089.613</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.283.890.463	7.675.594.791	8.068.691.217
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	629.426.881	588.700.544	543.880.568
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.775.000.808	7.252.624.198	8.340.517.828
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.767.379.057</b>	<b>2.103.479.985</b>	<b>2.412.231.512</b>

**PALÁCIO DO BISPO**RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.  
85 3125 9100







INVESTIMENTOS	1.222.982.237	1.514.786.511	1.768.749.147
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.232.550	4.444.178	4.666.387
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.164.270	584.249.296	638.815.978
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>30.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>30.000.000</b>
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>935.247.301</b>	<b>985.541.909</b>	<b>1.036.015.262</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>935.247.301</b>	<b>985.541.909</b>	<b>1.036.015.262</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.247.301	985.541.909	1.036.015.262
<b>TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.420.944.510</b>	<b>18.635.941.427</b>	<b>20.431.336.387</b>

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ESPECIFICAÇÃO	LDO		
	2027	2028	2029
<b>Deduções (II)</b>	<b>1.544.850.892</b>	<b>1.672.621.719</b>	<b>1.813.148.760</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	630.582.377	668.417.320	708.522.359
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.199.057	3.606.614	4.066.094
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	23.094.753	24.381.131	25.739.160
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	887.974.705	976.216.654	1.074.821.147
<b>Receita Corrente Líquida (IV) = (I - II)</b>	<b>14.716.709.211</b>	<b>16.135.158.168</b>	<b>17.823.214.784</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	32.019.861	33.867.160	36.945.993
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento</b>	<b>14.684.689.351</b>	<b>16.101.291.008</b>	<b>17.786.268.791</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	37.990.277	40.182.024	43.834.935
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	134.291.304	142.920.434	152.412.478
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites da Despesa de Pessoal</b>	<b>14.512.407.770</b>	<b>15.918.188.550</b>	<b>17.590.021.378</b>
PRECATÓRIOS (1% da Previsão da RCL)	147.167.092	161.351.582	178.232.148

As projeções de receitas e despesas para o período de 2027 a 2029 foram elaboradas com base no cenário macroeconômico vigente, utilizando-se as expectativas de mercado compiladas pelo Relatório Focus (Banco Central do Brasil) de 6 de fevereiro de 2026. Utilizou-se também a Taxa Geométrica de Crescimento (TGC) calculada sobre a série histórica dos últimos 10 anos, garantindo maior precisão e aderência à tendência arrecadatória do Município.

	2026				2027				2028				2029			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*		
<b>IPCA (%)</b> 	4,05	3,99	<b>3,97</b>	▼ (5)	3,80	3,80	<b>3,80</b>	= (14)	3,50	= (14)	3,50	= (23)				
<b>PIB (var. %)</b> 	1,80	1,80	<b>1,80</b>	= (9)	1,80	1,80	<b>1,80</b>	= (6)	2,00	= (100)	2,00	= (47)				
<b>CÂMBIO (R\$/US\$)</b> 	5,50	5,50	<b>5,50</b>	= (17)	5,50	5,50	<b>5,50</b>	= (1)	5,50	▼ (1)	5,57	= (1)				
<b>SELIC (% a.a.)</b> 	12,25	12,25	<b>12,25</b>	= (7)	10,50	10,50	<b>10,50</b>	= (52)	10,00	= (3)	9,50	= (15)				

\* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade  
em relação ao Focus anterior



A metodologia de cálculo das principais receitas e despesas será apresentada a seguir.

### 1.1. Previsão da Receita

A receita total de 2027 está prevista em R\$ 17.420.944.510, da qual R\$ 16.449.321.387 correspondem à receita corrente e R\$ 971.623.123 à receita de capital, representando um aumento de 19,42% em relação ao valor arrecadado no exercício de 2025.

<b>R\$ 17,4 BI</b> RECEITA TOTAL 2027	<b>R\$ 16,4 BI</b> RECEITA CORRENTE	<b>R\$ 971,6 MI</b> RECEITA DE CAPITAL	<b>19,42%</b> AUMENTO VS 2025
------------------------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------

#### 1.1.1. Receita Tributária

A receita tributária totaliza R\$ 4.033.272.805, R\$ 4.206.681.349 e R\$ 4.385.878.087 para o exercício de 2027, 2028 e 2029, respectivamente.

	2027	2028	2029
ISS	1.880.502.808	1.946.320.406	2.014.441.621
IPTU	818.054.800	846.686.718	876.320.753
ITBI	232.493.729	240.631.009	249.053.095
IRRF	915.926.090	969.101.999	1.022.464.090
Multas e Juros	43.887.948	50.516.616	58.146.452
Dívida Ativa	90.645.811	95.377.089	100.355.317
Taxas	51.761.619	58.047.512	65.096.759
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>4.033.272.805</b>	<b>4.206.681.349</b>	<b>4.385.878.087</b>

Em R\$ 1,00

O cálculo do valor principal de ISS, IPTU e ITBI teve como base inicial a previsão de arrecadação para o exercício de 2026 (atualizada em março do ano corrente), acrescida da inflação do respectivo exercício. Já o valor do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) — Pessoa Física — foi calculado com base na folha de pagamento prevista, utilizando-se de Regressão Linear, resultando em R\$ 792.026.090 para 2027.

A receita do IRRF — Pessoa Jurídica — está prevista com uma média mensal de R\$ 10.325.000, totalizando R\$ 123.900.000 no exercício de 2027. As receitas de Dívida Ativa, Multas



e Juros e Taxas foram estimadas pela Taxa Geométrica de Crescimento (TGC) de 5,22%, 15,10% e 12,14% ao ano (a.a.), respectivamente, utilizando como base inicial a receita realizada em 2025.

### 1.1.2. Previsão da Receita de Transferências Correntes

A previsão das transferências correntes apresenta o montante de R\$ 9.450.422.626 para 2027, R\$ 10.602.756.640 para 2028 e R\$ 11.910.723.494 para 2029. Os valores já consideram a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e foram projetados de acordo com a TGC das principais receitas.



A receita do FPM está estimada em R\$ 2.193.837.014 para 2027, com uma taxa de crescimento de 13,26% a.a., enquanto a arrecadação do ICMS foi prevista em R\$ 1.128.412.870, apresentando um crescimento de 4,18%.

As transferências do SUS estão programadas em R\$ 2.451.517.390 e as do FUNDEB em R\$ 2.816.877.729, para o exercício de 2027, considerando crescimentos anuais de 12,40% e 15,59%, respectivamente.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2027	2028	2029	TGC
FPM	2.193.837.014	2.484.757.245	2.814.255.812	13,26%
ICMS	1.128.412.870	1.175.573.387	1.224.704.915	4,18%
IPVA	515.456.621	570.381.360	631.158.633	10,66%
SUS	2.451.517.390	2.755.623.913	3.097.454.328	12,40%
FUNDEB	2.816.877.729	3.256.041.431	3.763.672.698	15,59%
<b>TOTAL DAS PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
	<b>9.106.101.624</b>	<b>10.242.377.336</b>	<b>11.531.246.386</b>	

Em R\$ 1,00

Por fim, a previsão das Outras Transferências Correntes perfaz o montante de R\$ 344.321.002 no exercício de 2027, R\$ 360.379.304 em 2028 e R\$ 379.477.108 para o exercício de 2029.



### 1.1.3. Previsão da Receita de Contribuição, Patrimonial e Outras Receitas Correntes

As Receitas de Contribuição do Servidor Ativo (receita orçamentária corrente) e Contribuição Patronal (receita intraorçamentária corrente) foram projetadas, para o exercício de 2027, no montante de R\$ 1.536.839.648, o que representa um aumento de 12,36% em relação ao valor arrecadado em 2025.

Complementarmente, a receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) foi estimada em R\$ 270.676.807 para 2027, considerando uma TGC de 3,77%. Com isso, a Receita de Contribuição totaliza R\$ 1.807.516.455 no referido exercício.



O valor da Receita Patrimonial foi estimado em R\$ 423.988.306 para 2027, correspondendo a um crescimento anual de 5,0%. Ressalta-se que, para o exercício de 2029, foi acrescido o montante de R\$ 100.000.000 referente à receita da Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos, prevista para ocorrer ao final de 2029.



O valor previsto das Outras Receitas Correntes totaliza R\$ 392.100.990 em 2027. A receita das Multas de Trânsito foi estimada com um crescimento anual de 11,09%, totalizando em R\$ 281.662.289 em 2027. Adicionalmente, as demais receitas correntes foram previstas em R\$ 110.438.701.

**R\$ 392,1 MI**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES 2027

**R\$ 281,7 MI**

MULTAS TRÂNSITO

**R\$ 110,4 MI**

DEMAIS RECEITAS

#### 1.1.4. Previsão da Receita de Capital

RECEITA DE CAPITAL	2027	2028	2029
Operações de Crédito	949.705.383	636.110.128	626.250.000
Alienação de Bens	6.381.592	6.737.046	7.112.300
Amortização de Empréstimos	2.738.414	2.890.943	3.051.969
Transferências de Capital	12.797.734	13.510.568	14.263.107
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>971.623.123</b>	<b>659.248.685</b>	<b>650.677.376</b>

Em R\$ 1,00

A receita de capital está prevista para o exercício de 2027 em R\$ 971.623.123. R\$ 949.705.383 correspondem à receita de Operações de Crédito. As demais receitas de capital totalizam R\$ 21.917.740.

Ressalta-se o respeito à Regra de Ouro, conforme estabelecido no § 2º do Art. 12 da LRF, no qual o montante previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá exceder ao das Despesas de Capital, constantes no Projeto de Lei Orçamentária.

#### 1.2. Previsão da Despesa

A despesa total de 2027 está prevista em R\$ 17.420.944.510, das quais as despesas correntes totalizam R\$ 15.623.565.453, a despesa de capital soma R\$ 1.767.379.057 e a reserva de contingência R\$ 30.000.000.

**R\$ 17,4 BI**

DESPESA TOTAL 2027

**R\$ 15,6 BI**

DESPESA CORRENTE

**R\$ 1,8 BI**

DESPESA DE CAPITAL

**R\$ 30 MI**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA



O valor de Pessoal e Encargos Sociais em 2027 está previsto em R\$ 8.219.137.764. Esse valor é composto pela projeção da folha bruta acrescida dos encargos, no valor de R\$ 8.071.970.672, somada ao montante de R\$ 147.167.092, referente ao pagamento dos precatórios, correspondente a 1% da previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) do respectivo ano.

O montante dos serviços da dívida totaliza R\$ 1.169.591.151 em 2027, dos quais R\$ 629.426.881 correspondem aos Juros e Encargos da Dívida e R\$ 540.164.270 à Amortização.

Destaca-se que a relação entre as despesas correntes e receitas correntes está abaixo do limite de 95,00% estabelecido pela Emenda Constitucional nº 109/2021, de 15 de março de 2021.

## 2. Demonstrativos

### 2.1. Demonstrativo I – Metas Anuais

Conforme o MDF, o objetivo deste Demonstrativo é orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), de forma a permitir o alcance das metas conforme planejamento, contemplando dados de Receita Total, Receitas Primárias, Despesa Total, Despesas Primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, tanto em valores correntes quanto constantes.

Segue memória de cálculo do Demonstrativo I – Metas Anuais.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais Para cálculo da Receita Primária	LDO 2027			Em R\$ 1,00
	2027	2028	2029	
<b>Especificações</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>14.879.534.036</b>	<b>16.312.378.688</b>	<b>18.016.095.316</b>	
Receita Tributária	4.033.272.805	4.206.681.349	4.385.878.087	
Contribuições	270.676.807	280.868.849	291.444.661	
Receita Patrimonial	397.751.090	419.905.825	543.294.579	
Aplicações Financeiras (II)	190.586.989	201.202.684	212.409.673	
Outras Receitas Patrimoniais	207.164.101	218.703.141	330.884.906	
Transferências Correntes	9.450.422.626	10.602.756.640	11.910.723.494	
Demais Receitas Correntes	727.410.708	802.166.025	884.754.495	
Outras Receitas Financeiras (III)	32.193	36.294	40.918	
Receitas Correntes Restantes	727.378.515	802.129.731	884.713.577	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>14.688.914.854</b>	<b>16.111.139.710</b>	<b>17.803.644.725</b>	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (FONTES RPPS) (V)</b>	<b>1.543.585.570</b>	<b>1.636.652.834</b>	<b>1.735.361.745</b>	
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>26.201.781</b>	<b>27.661.220</b>	<b>29.201.950</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>971.623.123</b>	<b>659.248.685</b>	<b>650.677.376</b>	
Operações de Crédito (VIII)	949.705.383	636.110.128	626.250.000	
Amortização de Empréstimos (IX)	2.738.414	2.890.943	3.051.969	
Alienação de Bens	6.381.592	6.737.046	7.112.300	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	-	
Outras Alienações de Bens	6.381.592	6.737.046	7.112.300	

**Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais**

Em R\$ 1,00

**Para cálculo da Receita Primária**

Especificações	LDO 2027		
	2027	2028	2029
Transferências de Capital	12.797.734	13.510.568	14.263.107
Convênios	9.979.415	10.535.269	11.122.084
Outras Transferências de Capital	2.818.319	2.975.299	3.141.023
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>19.179.326</b>	<b>20.247.614</b>	<b>21.375.407</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	-	-	-
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	-	-	-
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>16.251.679.750</b>	<b>17.768.040.158</b>	<b>19.560.381.877</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>14.708.094.180</b>	<b>16.131.387.324</b>	<b>17.825.020.132</b>

Em R\$ 1,00

**Para cálculo da Despesa Primária**

Especificações	LDO 2027		
	2027	2028	2029
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>14.053.778.102</b>	<b>14.838.147.388</b>	<b>16.224.541.180</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.696.444.034	7.046.752.068	7.393.079.695
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	629.426.881	588.700.544	543.880.568
Outras Despesas Correntes	6.727.907.187	7.202.694.776	8.287.580.917
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>13.424.351.221</b>	<b>14.249.446.844</b>	<b>15.680.660.612</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>1.428.068.500</b>	<b>1.514.061.164</b>	<b>1.605.260.051</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>1.767.379.057</b>	<b>2.103.479.985</b>	<b>2.412.231.512</b>
Investimentos	1.222.982.237	1.514.786.511	1.768.749.147
Inversões Financeiras	4.232.550	4.444.178	4.666.387
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	4.232.550	4.444.178	4.666.387
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
<b>Amortização da Dívida (XXVII)</b>	<b>540.164.270</b>	<b>584.249.296</b>	<b>638.815.978</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>1.222.982.237</b>	<b>1.514.786.511</b>	<b>1.768.749.147</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000.000	30.000.000	30.000.000
RESTOS A PAGAR DE DESPESA PRIMÁRIA (XXX)	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)</b>	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)</b>	<b>16.105.401.958</b>	<b>17.308.294.519</b>	<b>19.084.669.810</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>14.677.333.458</b>	<b>15.794.233.355</b>	<b>17.479.409.759</b>



	2027	2028	2029
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>146.277.792</b>	<b>459.745.639</b>	<b>475.712.067</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>30.760.722</b>	<b>337.153.969</b>	<b>345.610.373</b>

JUROS NOMINAIS	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVII)	193.290.187	216.177.634	228.218.728
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVIII)	693.754.308	648.865.740	599.465.162

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXIX) = XXXVI + (XXXVII - XXXVIII)</b>	<b>(469.703.399)</b>	<b>(95.534.137)</b>	<b>(25.636.061)</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------

Em R\$ 1,00

## Para cálculo da Dívida Consolidada - DC

## LDO 2027

Especificações	2027	2028	2029
Saldo Inicial	5.693.954.512	6.103.495.625	6.155.356.457
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (k)	949.705.383	636.110.128	626.250.000
Amortização da Dívida (l)	(540.164.270)	(584.249.296)	(638.815.978)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (J+K+L)</b>	<b>6.103.495.625</b>	<b>6.155.356.457</b>	<b>6.142.790.479</b>

## Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Em R\$ 1,00

Especificações	2027	2028	2029
Dívida Pública Consolidada	6.103.495.625	6.155.356.457	6.142.790.479
Deduções	735.835.461	806.757.908	891.160.739
Disponibilidade de Caixa	735.835.461	806.757.908	891.160.739
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>5.367.660.164</b>	<b>5.348.598.549</b>	<b>5.251.629.740</b>

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA</b>	<b>(808.389.659)</b>	<b>19.061.615</b>	<b>96.968.809</b>
-------------------------------------------------------	----------------------	-------------------	-------------------

Conforme MDF 15ª edição, o Demonstrativo apresenta as receitas e despesas sem considerar as fontes do RPPS, bem como evidencia os resultados com as fontes do RPPS.

No exercício de 2027, o valor previsto da Receita Primária, desconsiderando as fontes do RPPS, totaliza R\$ 14.708.094.180, enquanto a Despesa Primária está projetada em R\$ 14.677.333.458, estabelecendo uma meta de **Resultado Primário de R\$ 30.760.722**.

Considerando as fontes do RPPS, o valor da Receita Primária está previsto em R\$ 16.251.679.750, enquanto o montante da Despesa Primária em R\$ 16.105.401.958, gerando um Resultado Primário de R\$ 146.277.792.

O Resultado Nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL em um período e pode ser obtido pelo método “acima da linha” e “abaixo da linha”. Pelo método “acima da



linha” o cálculo é feito por meio do Resultado Primário somado à conta de juros. O método “abaixo da linha” representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31 de dezembro do ano anterior, em relação ao período de referência.

Impende esclarecer que a meta do Resultado Nominal, conforme estabelecido no MDF 15ª edição, deve ser elaborada conforme metodologia **abaixo da linha**. Em 2027, a meta do Resultado Nominal é de - R\$ 808.389.659.

Conforme art. 29 da LRF, a Dívida Consolidada (DC) representa o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O valor da DC está previsto em R\$ 6.103.495.625 para o exercício de 2027. Após a dedução da disponibilidade de caixa, o valor estimado da DCL apresenta o montante de R\$ 5.367.660.164.

Conforme memória de cálculo apresentada, segue o Demonstrativo I – Metas Anuais.



AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$  
1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL
	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>15.851.157.159</b>	<b>15.270.864.315</b>	5,01	107,71	<b>16.971.627.373</b>	<b>15.797.406.172</b>	5,02	105,18	<b>18.666.772.692</b>	<b>16.787.699.469</b>	5,18	104,73
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>14.708.094.180</b>	<b>14.169.647.572</b>	<b>4,65</b>	<b>99,94</b>	<b>16.131.387.324</b>	<b>15.015.300.070</b>	<b>4,78</b>	<b>99,98</b>	<b>17.825.020.132</b>	<b>16.030.681.144</b>	<b>4,94</b>	<b>100,01</b>
Receitas Primárias Correntes	14.688.914.854	14.151.170.380	4,64	99,81	16.111.139.710	14.996.453.334	4,77	99,85	17.803.644.725	16.011.457.472	4,94	99,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.033.272.805	3.885.619.273	1,27	27,41	4.206.681.349	3.915.632.393	1,25	26,07	4.385.878.087	3.944.377.769	1,22	24,61
Transferências Correntes	9.450.422.626	9.104.453.397	2,98	64,22	10.602.756.640	9.869.180.457	3,14	65,71	11.910.723.494	10.711.741.648	3,30	66,83
Demais Receitas Primárias Correntes	1.205.219.423	1.161.097.710	0,38	8,19	1.301.701.721	1.211.640.484	0,39	8,07	1.507.043.144	1.355.338.055	0,42	8,46
Receitas Primárias de Capital	19.179.326	18.477.193	0,01	0,13	20.247.614	18.846.736	0,01	0,13	21.375.407	19.223.672	0,01	0,12
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>15.851.157.159</b>	<b>15.270.864.315</b>	<b>5,01</b>	<b>107,71</b>	<b>16.971.627.373</b>	<b>15.797.406.172</b>	<b>5,02</b>	<b>105,18</b>	<b>18.666.772.692</b>	<b>16.787.699.469</b>	<b>5,18</b>	<b>104,73</b>
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>14.677.333.458</b>	<b>14.140.012.965</b>	<b>4,64</b>	<b>99,73</b>	<b>15.794.233.355</b>	<b>14.701.472.876</b>	<b>4,68</b>	<b>97,89</b>	<b>17.479.409.759</b>	<b>15.719.861.316</b>	<b>4,85</b>	<b>98,07</b>
Despesas Primárias Correntes	13.424.351.221	12.932.900.984	4,24	91,22	14.249.446.844	13.263.565.984	4,22	88,31	15.680.660.612	14.102.181.570	4,35	87,98
Pessoal e Encargos Sociais	6.696.444.034	6.451.294.830	2,11	45,50	7.046.752.068	6.559.206.266	2,09	43,67	7.393.079.695	6.648.862.239	2,05	41,48
Outras Despesas Correntes	6.727.907.187	6.481.606.153	2,12	45,72	7.202.694.776	6.704.359.718	2,13	44,64	8.287.580.917	7.453.319.332	2,30	46,50
Despesas Primárias de Capital	1.222.982.237	1.178.210.248	0,39	8,31	1.514.786.511	1.409.982.511	0,45	9,39	1.768.749.147	1.590.699.668	0,49	9,92
Reserva de Contingência	30.000.000	28.901.734	0,01	0,20	30.000.000	27.924.381	0,01	0,19	30.000.000	26.980.078	0,01	0,17
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100



Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.569.787.351	1.512.319.221	0,50	10,67	1.664.314.054	1.549.164.646	0,49	10,31	1.764.563.695	1.586.935.540	0,49	9,90
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.543.585.570	1.487.076.657	0,49	10,49	1.636.652.834	1.523.417.231	0,48	10,14	1.735.361.745	1.560.673.177	0,48	9,74
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.428.068.500	1.375.788.536	0,45	9,70	1.514.061.164	1.409.307.349	0,45	9,38	1.605.260.051	1.443.668.049	0,45	9,01
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.428.068.500	1.375.788.536	0,45	9,70	1.514.061.164	1.409.307.349	0,45	9,38	1.605.260.051	1.443.668.049	0,45	9,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	30.760.722	29.634.607	0,01	0,21	337.153.969	313.827.194	0,10	2,09	345.610.373	310.819.828	0,10	1,94
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	146.277.792	140.922.728	0,05	0,99	459.745.639	427.937.076	0,14	2,85	475.712.067	427.824.956	0,13	2,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	193.290.187	186.214.053	0,06	1,31	216.177.634	201.220.886	0,06	1,34	228.218.728	205.245.303	0,06	1,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	693.754.308	668.356.751	0,22	4,71	648.865.740	603.972.467	0,19	4,02	599.465.162	539.120.562	0,17	3,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.103.495.625	5.880.053.589	1,93	41,47	6.155.356.457	5.729.483.917	1,82	38,15	6.142.790.479	5.524.432.218	1,70	34,47
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.367.660.164	5.171.156.227	1,70	36,47	5.348.598.549	4.978.543.417	1,58	33,15	5.251.629.740	4.722.979.342	1,46	29,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(808.389.659)	(778.795.433)	-0,26	-5,49	19.061.615	17.742.793	0,01	0,12	96.968.809	87.207.534	0,03	0,54

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 06/04/2026 e hora da emissão: 09:44:05

NOTAS:

- A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS

Taxa de Juros SELIC (%a.a.)

Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA

Projeção Receita Corrente Líquida - R\$ 1,00

Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil

Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará

	2027	2028	2029
Taxa de Juros SELIC (%a.a.)	10,50	10,00	9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,47	5,50	5,51
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,80%	3,50%	3,50%
Projeção Receita Corrente Líquida - R\$ 1,00	14.716.709.211	16.135.158.168	17.823.214.784
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil	1,80%	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento em volume - PIB Ceará	3,01%	3,09%	3,15%

R\$ 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB Ceará nominal	316.622.191.397	337.830.020.710	360.668.174.685
Receita Corrente Líquida - RCL	14.716.709.211	16.135.158.168	17.823.214.784

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100



## 2.2. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O objetivo do demonstrativo é comparar as metas estabelecidas no exercício financeiro, do segundo ano anterior ao de referência da LDO, com os resultados alcançados.

### AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
(a)	(b)	(c)	(d)					
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.968.266.561	5,85	103,42	13.191.113.871	4,77	105,20	222.847.310	1,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.836.515.476	5,34	94,40	12.523.231.147	4,53	99,87	686.715.670	5,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.968.266.561	5,85	103,42	12.764.887.421	4,62	101,80	(203.379.140)	-1,57
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	11.822.271.769	5,34	94,28	11.892.576.879	4,30	94,84	70.305.109	0,59
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.398.750.762	0,63	11,16	1.396.520.782	0,51	11,14	(2.229.980)	-0,16
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.391.436.339	0,63	11,10	1.373.093.071	0,50	10,95	(18.343.269)	-1,32
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.398.750.762	0,63	11,16	1.260.173.449	0,46	10,05	(138.577.313)	-9,91
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.398.750.762	0,63	11,16	1.260.173.449	0,46	10,05	(138.577.313)	-9,91
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	14.243.707	0,01	0,11	630.654.268	0,23	5,03	616.410.561	4327,60
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.929.284	0,00	0,06	743.573.889	0,27	5,93	736.644.605	10630,89
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.635.563.157	2,54	44,94	4.462.698.866	1,61	35,59	(1.172.864.292)	-20,81
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.524.397.591	1,59	28,11	3.351.083.230	1,21	26,73	(173.314.361)	-4,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(858.848.374)	-0,39	-6,85	623.858.384	0,23	4,98	1.482.706.758	-172,64

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 06/04/2026 e hora da emissão: 09:44:05

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Ceará nominal	221.593.121.693	276.465.353.181
Receita Corrente Líquida - RCL	11.845.815.725	12.539.078.077

Ressalta-se que o Resultado Primário (sem RPPS) realizado pelo Município de Fortaleza não considerou a dedução das despesas primárias discricionárias vinculadas a projetos estruturantes financiados por operações de crédito. Caso tal ajuste fosse aplicado aos investimentos, o resultado apurado seria de R\$ 996.892.865.

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100



### Cenário Macroeconômico

O exercício em análise transcorreu em um ambiente macroeconômico caracterizado por um processo gradual de estabilização, tanto no plano internacional quanto no contexto doméstico, embora ainda marcado por desafios relevantes decorrentes do aperto das condições financeiras globais e da persistência de incertezas de natureza geopolítica.

No cenário internacional, observou-se a manutenção de políticas monetárias restritivas nas principais economias, especialmente nos Estados Unidos e na Zona do Euro, como resposta aos níveis ainda elevados de inflação acumulados em períodos anteriores. Tal conjuntura resultou em maior seletividade na alocação de capitais, elevação do custo do financiamento externo e redução da liquidez global, impactando as economias emergentes por meio de fluxos de capitais mais voláteis e de maior aversão ao risco.

No âmbito nacional, a economia brasileira apresentou desempenho resiliente, sustentado pelo fortalecimento do mercado de trabalho, pelo dinamismo do setor de serviços e por uma política fiscal orientada à recomposição da credibilidade e da previsibilidade. A trajetória de desaceleração inflacionária contribuiu para a formação de um ambiente que possibilita a redução gradual das taxas de juros nos exercícios subsequentes. Ainda assim, o elevado patamar das taxas de juros reais exigiu dos entes federados maior rigor na gestão fiscal, no controle do endividamento e na priorização de investimentos com maior retorno social e econômico.

Adicionalmente, a melhoria do perfil da dívida, por meio da substituição de passivos mais onerosos por instrumentos financeiros com taxas e encargos mais competitivos, reforça a trajetória de redução do comprometimento da receita com o serviço da dívida, ampliando o espaço fiscal para a implementação de políticas públicas estruturantes.

As perspectivas para os próximos três anos mostram-se favoráveis, ancoradas na manutenção do equilíbrio fiscal, na consolidação da CAPAG em patamar compatível com a sustentabilidade de longo prazo e na expectativa de um ambiente macroeconômico gradualmente mais favorável. Esse contexto cria condições objetivas para a execução do Plano de Investimentos da Gestão, orientado à ampliação da infraestrutura urbana, à melhoria dos serviços públicos essenciais e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do Município.

Dessa forma, o cenário macroeconômico e fiscal delineado reforça o compromisso da Prefeitura de Fortaleza com a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a utilização estratégica do crédito como instrumento de indução ao desenvolvimento, em consonância com as boas práticas de mercado e com as diretrizes dos órgãos de controle e de sustentabilidade fiscal.



### 2.3. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Conforme o MDF, o objeto do Demonstrativo é dar transparência sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes ao ano de elaboração da LDO, devendo vir acompanhado de memória de cálculo e análise de parâmetros para os valores apresentados nas metas, a fim de que seja possível uma melhor avaliação da política fiscal do ente.

Para possibilitar um comparativo entre os anos apresentados, os valores de todos os exercícios foram informados conforme metodologia do MDF 15ª edição, desconsiderando os valores fixados na época da publicação da respectiva LDO.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

Em R\$ 1,00

Especificações	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 15ª EDIÇÃO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>10.884.021.922</b>	<b>11.994.859.381</b>	<b>13.513.516.931</b>	<b>14.879.534.036</b>	<b>16.312.378.688</b>	<b>18.016.095.316</b>
Receita Tributária	3.190.945.015	3.612.314.351	3.916.362.825	4.033.272.805	4.206.681.349	4.385.878.087
Contribuições	228.214.786	238.267.234	256.666.297	270.676.807	280.868.849	291.444.661
Receita Patrimonial	417.858.812	362.571.746	332.429.555	397.751.090	419.905.825	543.294.579
Aplicações Financeiras (II)	174.277.984	205.103.584	167.661.603	190.586.989	201.202.684	212.409.673
Outras Receitas Patrimoniais	243.580.828	157.468.162	164.767.952	207.164.101	218.703.141	330.884.906
Transferências Correntes	6.498.164.761	7.132.424.844	8.365.312.978	9.450.422.626	10.602.756.640	11.910.723.494
Demais Receitas Correntes	548.838.548	649.281.206	642.745.276	727.410.708	802.166.025	884.754.495
Outras Receitas Financeiras (III)	3.671	15.832	31.845	32.193	36.294	40.918
Receitas Correntes Restantes	548.834.877	649.265.374	642.713.431	727.378.515	802.129.731	884.713.577
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>10.709.740.267</b>	<b>11.789.739.965</b>	<b>13.345.823.483</b>	<b>14.688.914.854</b>	<b>16.111.139.710</b>	<b>17.803.644.725</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (FONTES RPPS) (V)</b>	<b>1.262.212.621</b>	<b>1.391.436.339</b>	<b>1.424.339.873</b>	<b>1.543.585.570</b>	<b>1.636.652.834</b>	<b>1.735.361.745</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>7.326.174</b>	<b>7.314.423</b>	<b>7.510.110</b>	<b>26.201.781</b>	<b>27.661.220</b>	<b>29.201.950</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>718.205.509</b>	<b>973.407.180</b>	<b>771.803.017</b>	<b>971.623.123</b>	<b>659.248.685</b>	<b>650.677.376</b>
Operações de Crédito (VIII)	638.063.121	925.050.220	740.272.212	949.705.383	636.110.128	626.250.000
Amortização de Empréstimos (IX)	186.900	1.581.449	2.430.060	2.738.414	2.890.943	3.051.969
Alienação de Bens	4.287.808	330.324	13.749.642	6.381.592	6.737.046	7.112.300
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)				-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)				-	-	-
Outras Alienações de Bens	4.287.808	330.324	13.749.642	6.381.592	6.737.046	7.112.300
Transferências de Capital	65.667.680	46.445.188	15.351.103	12.797.734	13.510.568	14.263.107



## Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

Em R\$ 1,00

Para cálculo da Receita Primária	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 15ª EDIÇÃO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Convenções	55.263.684	42.770.180	7.779.362	9.979.415	10.535.269	11.122.084
Outras Transferências de Capital	10.403.996	3.675.008	7.571.741	2.818.319	2.975.299	3.141.023
Outras Receitas de Capital	10.000.000	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)				-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000.000	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>79.955.488</b>	<b>46.775.512</b>	<b>29.100.745</b>	<b>19.179.326</b>	<b>20.247.614</b>	<b>21.375.407</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>12.051.908.375</b>	<b>13.227.951.816</b>	<b>14.799.264.100</b>	<b>16.251.679.750</b>	<b>17.768.040.158</b>	<b>19.560.381.877</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>10.789.695.755</b>	<b>11.836.515.476</b>	<b>13.374.924.228</b>	<b>14.708.094.180</b>	<b>16.131.387.324</b>	<b>17.825.020.132</b>

Em R\$ 1,00

Para cálculo da Despesa Primária	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 15ª EDIÇÃO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>10.170.473.932</b>	<b>11.323.839.513</b>	<b>12.763.259.512</b>	<b>14.053.778.102</b>	<b>14.838.147.388</b>	<b>16.224.541.180</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.400.849.216	6.049.732.615	6.298.008.502	6.696.444.034	7.046.752.068	7.393.079.695
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	395.342.199	428.657.304	429.722.888	629.426.881	588.700.544	543.880.568
Outras Despesas Correntes	4.374.282.517	4.845.449.594	6.035.528.123	6.727.907.187	7.202.694.776	8.287.580.917
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>9.775.131.733</b>	<b>10.895.182.209</b>	<b>12.333.536.624</b>	<b>13.424.351.221</b>	<b>14.249.446.844</b>	<b>15.680.660.612</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>1.269.538.795</b>	<b>1.398.750.762</b>	<b>1.347.165.634</b>	<b>1.428.068.500</b>	<b>1.514.061.164</b>	<b>1.605.260.051</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>1.210.334.563</b>	<b>1.336.911.983</b>	<b>1.492.060.436</b>	<b>1.767.379.057</b>	<b>2.103.479.985</b>	<b>2.412.231.512</b>
Investimentos	1.006.876.123	1.174.604.627	1.004.283.664	1.222.982.237	1.514.786.511	1.768.749.147
(-) Programas Estruturantes financiados com recursos de Operação de Crédito¹	(191.418.936)	(277.515.066)	-	-	-	-
Inversões Financeiras	3.689.551	14.228.028	19.032.418	4.232.550	4.444.178	4.666.387
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	3.689.551	14.228.028	19.032.418	4.232.550	4.444.178	4.666.387
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

**PALÁCIO DO BISPO**RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.  
85 3125 9100



Em R\$ 1,00

Para cálculo da Despesa Primária	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 15ª EDIÇÃO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Amortização da Dívida (XXVII)	391.187.825	425.594.394	468.744.354	540.164.270	584.249.296	638.815.978
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>815.457.187</b>	<b>897.089.561</b>	<b>1.004.283.664</b>	<b>1.222.982.237</b>	<b>1.514.786.511</b>	<b>1.768.749.147</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000
RESTOS A PAGAR DE DESPESA PRIMÁRIA (XXX)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)</b>	<b>11.890.127.715</b>	<b>13.221.022.532</b>	<b>14.714.985.922</b>	<b>16.105.401.958</b>	<b>17.308.294.519</b>	<b>19.084.669.810</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>10.620.588.920</b>	<b>11.822.271.769</b>	<b>13.367.820.288</b>	<b>14.677.333.458</b>	<b>15.794.233.355</b>	<b>17.479.409.759</b>

Em R\$ 1,00

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>161.780.660</b>	<b>6.929.284</b>	<b>84.278.178</b>	<b>146.277.792</b>	<b>459.745.639</b>	<b>475.712.067</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>169.106.834</b>	<b>14.243.707</b>	<b>7.103.940</b>	<b>30.760.722</b>	<b>337.153.969</b>	<b>345.610.373</b>

JUROS NOMINAIS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	203.281.806	233.360.406	181.861.182	193.290.187	216.177.634	228.218.728
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	415.109.309	451.890.530	461.694.270	693.754.308	648.865.740	599.465.162

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>(42.720.669)</b>	<b>(204.286.417)</b>	<b>(272.729.149)</b>	<b>(469.703.399)</b>	<b>(95.534.137)</b>	<b>(25.636.061)</b>
------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------

Em R\$ 1,00

Para cálculo da Dívida Consolidada - DC	PREVISÃO - METODOLOGIA MDF 15ª EDIÇÃO					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Saldo Inicial	3.057.894.221	4.241.604.471	4.178.360.029	5.693.954.512	6.103.495.625	6.155.356.457
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito (k)	638.063.121	925.050.220	740.272.212	949.705.383	636.110.128	626.250.000
Amortização da Dívida (l)	(186.900)	425.594.394	468.744.354	(540.164.270)	(584.249.296)	(638.815.978)
Amortização Adiantamento Folha (m)	(64.427.130)	(30.000.000)	-	-	-	-
Venda Folha (n)	150.000.000	-	-	-	-	-
Precatórios Judiciais (o)	(42.163.957)	73.314.072	190.590.754	-	-	-
<b>Dívida Consolidada (j+k+l+m+n+o)</b>	<b>3.739.179.354</b>	<b>5.635.563.157</b>	<b>5.577.967.349</b>	<b>6.103.495.625</b>	<b>6.155.356.457</b>	<b>6.142.790.479</b>

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100



Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Dívida Pública Consolidada	3.739.179.354	5.635.563.157	5.577.967.349	6.103.495.625	6.155.356.457	6.142.790.479
Deduções	1.073.630.136	2.111.165.566	1.018.696.844	735.835.461	806.757.908	891.160.739
Disponibilidade de Caixa	1.073.630.136	2.111.165.566	1.018.696.844	735.835.461	806.757.908	891.160.739
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>2.665.549.217</b>	<b>3.524.397.591</b>	<b>4.559.270.505</b>	<b>5.367.660.164</b>	<b>5.348.598.549</b>	<b>5.251.629.740</b>
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA</b>	<b>(149.974.044)</b>	<b>(858.848.374)</b>	<b>(1.034.872.914)</b>	<b>(808.389.659)</b>	<b>19.061.615</b>	<b>96.968.809</b>



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.602.227.431	12.968.266.561	11,77	14.285.319.948	0,10	15.851.157.159	0,11	16.971.627.373	0,07	18.666.772.692	0,10	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.789.695.755	11.836.515.476	9,70	13.374.924.228	0,13	14.708.094.180	0,10	16.131.387.324	0,10	17.825.020.132	0,10	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.602.227.431	12.968.266.561	11,77	14.285.319.948	0,10	15.851.157.159	0,11	16.971.627.373	0,07	18.666.772.692	0,10	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.620.588.920	11.822.271.769	11,31	13.367.820.288	0,13	14.677.333.458	0,10	15.794.233.355	0,08	17.479.409.759	0,11	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.269.538.795	1.398.750.762	10,18	1.431.849.982	0,02	1.569.787.351	0,10	1.664.314.054	0,06	1.764.563.695	0,06	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.262.212.621	1.391.436.339	10,24	1.424.339.873	0,02	1.543.585.570	0,08	1.636.652.834	0,06	1.735.361.745	0,06	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.269.538.795	1.398.750.762	10,18	1.347.165.634	-0,04	1.428.068.500	0,06	1.514.061.164	0,06	1.605.260.051	0,06	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.269.538.795	1.398.750.762	10,18	1.347.165.634	-0,04	1.428.068.500	0,06	1.514.061.164	0,06	1.605.260.051	0,06	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	169.106.834	14.243.707	-91,58	7.103.940	-0,50	30.760.722	3,33	337.153.969	9,96	345.610.373	0,03	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	161.780.660	6.929.284	-95,72	84.278.179	11,16	146.277.792	0,74	459.745.639	2,14	475.712.067	0,03	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.739.179.354	5.635.563.157	50,72	5.577.967.349	-0,01	6.103.495.625	0,09	6.155.356.457	0,01	6.142.790.479	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.665.549.217	3.524.397.591	32,22	4.559.270.505	0,29	5.367.660.164	0,18	5.348.598.549	0,00	5.251.629.740	-0,02	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(149.974.044)	(858.848.374)	472,66	(1.034.872.914)	0,20	(808.389.659)	-0,22	19.061.615	-1,02	96.968.809	4,09	

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.576.712.668	13.483.106.744	7,21	14.285.319.948	0,06	15.270.864.315	0,07	15.797.406.172	0,03	16.787.699.469	0,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.695.935.464	12.306.425.141	5,22	13.374.924.228	0,09	14.169.647.572	0,06	15.015.300.070	0,06	16.030.681.144	0,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.576.712.668	13.483.106.744	7,21	14.285.319.948	0,06	15.270.864.315	0,07	15.797.406.172	0,03	16.787.699.469	0,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	11.512.625.141	12.291.615.958	6,77	13.367.820.288	0,09	14.140.012.965	0,06	14.701.472.876	0,04	15.719.861.316	0,07
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.376.168.907	1.454.281.168	5,68	1.431.849.982	-0,02	1.512.319.221	0,06	1.549.164.646	0,02	1.586.935.540	0,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.368.227.399	1.446.676.362	5,73	1.424.339.873	-0,02	1.487.076.657	0,04	1.523.417.231	0,02	1.560.673.177	0,02
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.376.168.907	1.454.281.168	5,68	1.347.165.634	-0,07	1.375.788.536	0,02	1.409.307.349	0,02	1.443.668.049	0,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.376.168.907	1.454.281.168	5,68	1.347.165.634	-0,07	1.375.788.536	0,02	1.409.307.349	0,02	1.443.668.049	0,02
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	183.310.324	14.809.182	-91,92	7.103.940	-0,52	29.634.607	3,17	313.827.194	9,59	310.819.828	-0,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	175.368.815	7.204.377	-95,89	84.278.179	10,70	140.922.728	0,67	427.937.076	2,04	427.824.956	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.053.237.589	5.859.295.014	44,56	5.577.967.349	-0,05	5.880.053.589	0,05	5.729.483.917	-0,03	5.524.432.218	-0,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.889.431.948	3.664.316.176	26,82	4.559.270.505	0,24	5.171.156.227	0,13	4.978.543.417	-0,04	4.722.979.342	-0,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(162.570.547)	(892.944.655)	449,27	(1.034.872.914)	0,16	(778.795.432)	-0,25	17.742.793	-1,02	87.207.534	3,92

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 06/04/2026 e hora da emissão: 09:44:05

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026*	2027*	2028*	2029*
4,83%	4,26%	3,97%	3,80%	3,50%	3,50%

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA



### Política Fiscal

O Município de Fortaleza recuperou a classificação 'B+' na avaliação da Capacidade de Pagamento (CAPAG), indicador de situação fiscal e risco de crédito da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Com esse resultado, o Município está apto a captar novas operações de crédito com a Garantia da União.

A retomada da nota foi viabilizada por medidas de contenção de gastos e racionalização administrativa, que resultaram em uma poupança corrente de 91,37% em 2025, somada ao incremento da Receita Corrente Líquida (RCL) e ao rigoroso controle do endividamento.

Dessa forma, Fortaleza readquire a capacidade de tomar crédito para impulsionar investimentos voltados ao atendimento célere das demandas sociais. A gestão reafirma seu compromisso com a sustentabilidade fiscal e com o uso estratégico do crédito para promover o desenvolvimento econômico e social da capital.

### **2.4. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido**

Conforme estabelecido no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, deverá integrar o Anexo de Metas Fiscais a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

#### **AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	800.000	(0,00)	800.000	(0,00)	800.000	(0,00)
Reservas	125.795.089	(0,56)	19.654.325	(0,09)	19.654.325	(0,09)
Resultado Acumulado	(22.701.191.558)	100,56	(22.150.281.738)	100,09	(20.854.574.107)	100,10
<b>TOTAL</b>	<b>(22.574.596.469)</b>	<b>100,00</b>	<b>(22.129.827.413)</b>	<b>100,00</b>	<b>(20.834.119.782)</b>	<b>100,00</b>

#### **REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	125.793.304	31,18	15.419.617	6,54	15.419.616,76	15,03

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.  
85 3125 9100



Resultado Acumulado	277.607.373	68,82	220.183.363	93,46	87.180.510	84,97
<b>TOTAL</b>	<b>403.400.677</b>	<b>100,00</b>	<b>235.602.980</b>	<b>100,00</b>	<b>102.600.127</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 06/04/2026 e hora da emissão: 09:44:05

A variação ocorrida na conta Capital Social corresponde, integralmente, à absorção do saldo da referida conta relativa a Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR, que passou a fazer parte do Orçamento Fiscal do Município em razão de sua dependência financeira para o pagamento de suas despesas. O Capital Social da ETUFOR no valor de R\$ 800.000,00, é dividido em 18.050 (dezoito mil e cinquenta) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com direito a voto, representadas por títulos múltiplos de ações.

A conta Reservas constitui o valor de R\$ 1.785,04 referente à Reserva de Incentivos Fiscais, a qual originou-se de valores pagos pela ETUFOR no recolhimento do IRPJ, do exercício de 1994, transformados em incentivos fiscais através da opção pelo FINOR, somado ao montante de R\$ 125.793.303,90, alusivo à constituição de provisões matemáticas previdenciárias de benefícios a conceder do Plano Previdenciário ou Fundo de Capitalização conforme relatório de avaliação atuarial.

A conta Resultado Acumulado consolida as seguintes contas:

- Resultado do Exercício: -R\$ 2.214.700.399
- Resultado de Exercícios Anteriores: -R\$ 22.260.655.425
- Ajustes de Exercícios Anteriores: R\$ 1.774.164.266

O saldo deficitário no Resultado do Exercício, de R\$ 2.214.700.399, decorre da diferença entre as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA).

A conta de Ajustes de Exercícios Anteriores reflete lançamentos contábeis que resultaram em uma variação de R\$ 2.016.533.255,39, perfazendo um saldo credor final de R\$ 1.774.164.266,49. Com base no MCASP 11ª Edição, esses valores foram contabilizados nesta conta pois seus fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores a 2025. Portanto, não poderiam ser reconhecidos no resultado patrimonial do exercício corrente como variações patrimoniais. O reconhecimento de omissões e erros de registros de anos anteriores deve ser realizado diretamente à conta do Patrimônio Líquido.



## 2.5. Demonstrativo V – Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Este Demonstrativo apresenta o valor arrecadado com receita de alienação de ativos, bem como seus rendimentos e o valor da despesa executada (despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados) nos três exercícios anteriores ao ano de elaboração da LDO.

### AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>6.080.709</b>	<b>12.760.721</b>	<b>996.065</b>
Alienação de Bens Móveis	-	778.946	110.750
Alienação de Bens Imóveis	5.705.951	11.676.165	196.779
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	374.758	305.609	688.535

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>1.608.356</b>	<b>12.461.841</b>	<b>5.700.776</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.608.356</b>	<b>12.461.841</b>	<b>5.700.776</b>
Investimentos	1.608.356	12.461.841	4.700.776
Inversões Financeiras	-	-	1.000.000
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	66.521	-4.405.833	-4.704.712

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CEPLA-SEFIN, Data de Emissão: 06/04/2026 e hora da emissão: 09:44:05



No exercício de 2025, quatro bens imóveis municipais foram objeto de alienação direta e permuta ao ocupante, gerando uma receita de R\$ 5.705.951. Com os rendimentos das aplicações financeiras, no valor de R\$ 374.758, a receita de alienação de bens totalizou R\$ 6.080.709.

Cabe destacar que três unidades orçamentárias executaram despesas com recursos de alienação de bens, totalizando a despesa paga, incluindo os restos a pagar, em R\$ 1.608.356.

UNIDADE / OBJETO	VALOR
<b>11207 – AMC</b>	<b>3.151</b>
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.151
<b>25902 - FMS-INFRA</b>	<b>37.981</b>
OBRAS EM ANDAMENTO EM BENS DE USO ESPECIAL	37.981
<b>27101 - SEINF</b>	<b>1.567.223</b>
OBRAS EM ANDAMENTO EM BENS DE USO COMUM	1.567.223
<b>Total Geral</b>	<b>1.608.356</b>

Ressalta-se que a disponibilidade de caixa líquida, ao final de 2025, dos recursos de alienação de ativos, foi de R\$ 7.196.390, conforme Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao 3º quadrimestre de 2025.

## 2.6 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Conforme o MDF, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência sobre a situação financeira e atuarial do RPPS, orientando a elaboração da LOA, tendo como base os Anexos nº 4 do RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

### AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS



FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	54.642.478	81.338.422	125.853.448
Receita de Contribuições dos Segurados	22.619.869	32.912.767	45.163.511
Ativo	22.619.869	32.912.767	45.163.511
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	28.938.942	42.667.092	58.771.131
Ativo	28.938.942	42.667.092	58.771.131
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	3.083.667	5.758.563	21.918.806
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.083.667	5.758.563	21.918.806
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>54.642.478</b>	<b>81.338.422</b>	<b>125.853.448</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	2023	2024	2025
	54.642.478	81.338.422	125.853.448
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	-	-	-



APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.149.638	107.202.226	174.279.805
Investimentos e Aplicações	-	32.285.834	91.061.703
Outro Bens e Direitos	-	-	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.083.451.037	1.156.649.924	1.234.947.647
Receita de Contribuições dos Segurados	428.519.598	451.257.069	480.538.203
Ativo	428.519.598	451.257.069	480.538.203
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	648.696.760	699.876.743	747.794.615
Ativo	648.696.760	699.876.743	747.794.615
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	2.324.005	665.930	1.337.856
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.293.276	633.745	1.306.172
Outras Receitas Patrimoniais	30.729	32.185	31.684
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.910.674	4.850.182	5.276.973
Compensação Financeira entre os regimes	3.688.541	4.061.787	2.516.903
Demais Receitas Correntes	222.133	788.395	2.760.070
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>1.083.451.037</b>	<b>1.156.649.924</b>	<b>1.234.947.647</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	1.353.749.292	1.467.557.641	1.542.210.966
Aposentadorias	1.176.630.886	1.271.936.152	1.334.712.094
Pensões por Morte	177.118.406	195.621.489	207.498.873
Outras Despesas Previdenciárias	306.255	179.743	1.640.164
Compensação Financeira entre os Regimes	229.962	94.175	-
Demais Despesas Previdenciárias	76.294	85.568	1.640.164
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>1.354.055.548</b>	<b>1.467.737.384</b>	<b>1.543.851.130</b>



<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>(270.604.511)</b>	<b>(311.087.460)</b>	<b>(308.903.483)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	244.032.484	310.204.191	321.533.069
Recursos para Formação de Reserva			-

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.240.598	3.808.634	16.421.332
Investimentos e Aplicações			-
Outro Bens e Direitos	659.950	322.112	321.916

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Receitas Correntes	27.965.131	36.831.848	35.719.687
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>27.965.131</b>	<b>36.831.848</b>	<b>35.719.687</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Despesas Correntes (XIII)	27.678.595	41.383.759	33.787.240
Pessoal e Encargos Sociais	5.310.684	5.898.831	5.350.271
Demais Despesas Correntes	22.367.911	35.484.929	28.436.969
Despesas de Capital (XIV)	1.186	46.509	54.795
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>27.679.781</b>	<b>41.430.268</b>	<b>33.842.035</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>285.350</b>	<b>(4.598.420)</b>	<b>1.877.651</b>
-----------------------------------------------------------------------	----------------	--------------------	------------------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.493.114	4.277.914	2.159.100
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Aposentadorias			



Pensões			1.573.148
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	-	-	<b>1.573.148</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	-	-	<b>(1.573.148)</b>
------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	--------------------

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 22/01/2026 e hora da emissão: 09:03:54

## NOTAS:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 O resultado financeiro é deficitário e constam as despesas executadas na fonte de recurso do Plano Financeiro e na fonte do tesouro municipal oriundas dos aportes financeiros realizados para cobertura do déficit.
- 4 As Despesas Previdenciárias com o Montepio foram inseridas no Quadro "DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)", uma vez que deveriam ter sido empenhadas na subfunção 274.
- 5 Publicado em 30 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Em Reais

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	20.668.425	15.128.631	5.539.794	140.067.480
2025	89.090.253	6.169.180	82.921.072	222.988.552
2026	213.765.410	15.543.885	198.221.525	421.210.077
2027	247.279.883	17.807.356	229.472.527	650.682.604
2028	278.625.317	20.137.039	258.488.278	909.170.882
2029	316.567.676	22.840.662	293.727.014	1.202.897.896
2030	352.535.392	25.370.850	327.164.541	1.530.062.438
2031	394.095.985	28.308.216	365.787.770	1.895.850.207
2032	422.883.894	30.262.768	392.621.126	2.288.471.333
2033	453.911.840	32.510.261	421.401.579	2.709.872.912
2034	491.837.563	39.021.547	452.816.016	3.162.688.929
2035	536.727.048	43.639.153	493.087.895	3.655.776.823
2036	584.130.842	47.793.725	536.337.117	4.192.113.941
2037	634.040.146	53.812.333	580.227.813	4.772.341.754
2038	686.519.564	68.515.620	618.003.944	5.390.345.698
2039	741.159.099	79.289.821	661.869.278	6.052.214.976
2040	797.502.303	92.375.049	705.127.255	6.757.342.231
2041	856.187.509	109.403.014	746.784.496	7.504.126.726
2042	917.036.124	128.628.225	788.407.899	8.292.534.626
2043	980.358.013	147.204.754	833.153.259	9.125.687.884
2044	1.046.537.855	168.037.503	878.500.352	10.004.188.237
2045	1.113.938.623	189.657.346	924.281.277	10.928.469.514
2046	1.183.682.211	211.772.752	971.909.460	11.900.378.973

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a-b)</b>	<b>(d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2047	1.254.888.116	234.212.095	1.020.676.021	12.921.054.994
2048	1.328.952.104	262.351.544	1.066.600.560	13.987.655.554
2049	1.402.998.505	286.211.923	1.116.786.582	15.104.442.136
2050	1.484.537.547	349.434.697	1.135.102.850	16.239.544.986
2051	1.570.600.179	448.094.670	1.122.505.509	17.362.050.496
2052	1.643.458.216	482.275.721	1.161.182.495	18.523.232.991
2053	1.720.083.231	524.739.075	1.195.344.155	19.718.577.146
2054	1.796.530.257	565.088.003	1.231.442.255	20.950.019.401
2055	1.874.881.910	614.365.680	1.260.516.230	22.210.535.631
2056	1.952.883.663	663.961.084	1.288.922.579	23.499.458.210
2057	2.035.115.854	730.954.703	1.304.161.151	24.803.619.361
2058	2.114.728.358	782.057.545	1.332.670.813	26.136.290.174
2059	2.197.447.553	846.874.927	1.350.572.626	27.486.862.800
2060	2.278.499.649	896.645.307	1.381.854.342	28.868.717.142
2061	2.362.843.009	955.025.169	1.407.817.840	30.276.534.982
2062	2.447.313.318	1.007.285.542	1.440.027.776	31.716.562.757
2063	2.533.781.438	1.058.685.380	1.475.096.058	33.191.658.816
2064	2.621.447.420	1.106.753.258	1.514.694.162	34.706.352.977
2065	2.710.854.864	1.152.471.121	1.558.383.743	36.264.736.721
2066	2.804.239.945	1.207.563.895	1.596.676.050	37.861.412.771
2067	2.902.488.198	1.283.310.081	1.619.178.116	39.480.590.887
2068	2.997.988.958	1.337.439.438	1.660.549.520	41.141.140.407
2069	3.097.011.398	1.396.071.650	1.700.939.749	42.842.080.156
2070	3.198.208.076	1.454.784.782	1.743.423.294	44.585.503.449
2071	3.300.907.967	1.511.542.449	1.789.365.518	46.374.868.967
2072	3.404.592.850	1.557.031.084	1.847.561.766	48.222.430.734
2073	3.512.200.035	1.606.922.471	1.905.277.564	50.127.708.298
2074	3.622.609.677	1.653.902.314	1.968.707.363	52.096.415.661
2075	3.738.072.790	1.711.607.660	2.026.465.130	54.122.880.791
2076	3.853.708.304	1.750.676.253	2.103.032.051	56.225.912.842
2077	3.980.444.944	1.832.450.481	2.147.994.463	58.373.907.305
2078	4.100.909.396	1.865.301.293	2.235.608.104	60.609.515.408
2079	4.226.623.306	1.895.107.130	2.331.516.177	62.941.031.585
2080	4.357.677.933	1.925.861.170	2.431.816.763	65.372.848.348
2081	4.493.804.645	1.954.854.441	2.538.950.204	67.911.798.552
2082	4.634.718.827	1.976.381.655	2.658.337.172	70.570.135.724
2083	4.782.594.964	2.002.058.956	2.780.536.007	73.350.671.731
2084	4.936.006.367	2.012.505.630	2.923.500.737	76.274.172.469
2085	5.096.754.594	2.027.192.336	3.069.562.258	79.343.734.727
2086	5.266.727.265	2.050.439.193	3.216.288.072	82.560.022.799
2087	5.443.235.206	2.065.871.386	3.377.363.820	85.937.386.619
2088	5.626.664.746	2.069.813.131	3.556.851.616	89.494.238.235

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a-b)</b>	<b>(d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2089	5.822.636.532	2.090.907.409	3.731.729.123	93.225.967.357
2090	6.025.150.141	2.096.044.036	3.929.106.105	97.155.073.462
2091	6.237.898.184	2.096.319.981	4.141.578.202	101.296.651.665
2092	6.462.850.573	2.099.920.327	4.362.930.246	105.659.581.911
2093	6.699.658.829	2.102.972.965	4.596.685.864	110.256.267.775
2094	6.948.098.260	2.099.202.827	4.848.895.433	115.105.163.208
2095	7.210.468.031	2.096.316.601	5.114.151.430	120.219.314.638
2096	7.486.194.936	2.086.401.342	5.399.793.595	125.619.108.233
2097	7.777.958.959	2.079.278.261	5.698.680.698	131.317.788.930
2098	8.086.704.110	2.076.472.092	6.010.232.018	137.328.020.949
2099	8.411.619.157	2.069.600.286	6.342.018.871	143.670.039.819

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a-b)</b>	<b>(d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2024	1.156.649.924	1.467.723.433	(311.073.510)	8.127.243
2025	1.289.878.154	1.581.340.952	(291.462.799)	(283.335.556)
2026	1.110.714.009	2.157.793.760	(1.047.079.751)	(1.330.415.308)
2027	1.082.213.799	2.209.905.947	(1.127.692.147)	(2.458.107.455)
2028	1.057.398.861	2.243.633.939	(1.186.235.078)	(3.644.342.533)
2029	1.024.228.573	2.300.836.188	(1.276.607.615)	(4.920.950.148)
2030	996.150.009	2.335.344.631	(1.339.194.622)	(6.260.144.770)
2031	962.199.498	2.384.966.236	(1.422.766.739)	(7.682.911.509)
2032	949.466.945	2.356.170.280	(1.406.703.335)	(9.089.614.844)
2033	935.023.136	2.328.245.223	(1.393.222.087)	(10.482.836.930)
2034	912.274.642	2.323.969.359	(1.411.694.717)	(11.894.531.648)
2035	881.092.120	2.343.672.362	(1.462.580.242)	(13.357.111.890)
2036	848.143.192	2.364.339.172	(1.516.195.980)	(14.873.307.870)
2037	814.624.865	2.381.907.447	(1.567.282.582)	(16.440.590.452)
2038	782.442.514	2.389.697.681	(1.607.255.167)	(18.047.845.618)
2039	748.474.679	2.398.643.283	(1.650.168.604)	(19.698.014.222)
2040	715.086.451	2.400.644.526	(1.685.558.075)	(21.383.572.298)
2041	681.766.145	2.397.540.045	(1.715.773.900)	(23.099.346.198)
2042	648.819.534	2.388.304.010	(1.739.484.476)	(24.838.830.674)
2043	614.312.026	2.380.025.560	(1.765.713.534)	(26.604.544.208)
2044	578.507.551	2.372.115.320	(1.793.607.769)	(28.398.151.978)
2045	544.164.951	2.355.232.441	(1.811.067.490)	(30.209.219.468)
2046	510.110.864	2.333.833.488	(1.823.722.624)	(32.032.942.091)
2047	476.779.226	2.306.727.011	(1.829.947.786)	(33.862.889.877)

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3125 9100



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2048	443.916.772	2.275.389.350	(1.831.472.578)	(35.694.362.455)
2049	413.685.556	2.232.761.961	(1.819.076.405)	(37.513.438.860)
2050	385.362.086	2.181.807.480	(1.796.445.393)	(39.309.884.253)
2051	358.990.959	2.122.906.573	(1.763.915.615)	(41.073.799.867)
2052	334.196.485	2.057.874.572	(1.723.678.087)	(42.797.477.954)
2053	310.740.212	1.988.082.635	(1.677.342.423)	(44.474.820.377)
2054	289.323.149	1.911.613.463	(1.622.290.314)	(46.097.110.691)
2055	269.996.668	1.828.828.985	(1.558.832.317)	(47.655.943.008)
2056	253.336.858	1.738.257.932	(1.484.921.074)	(49.140.864.082)
2057	236.698.107	1.649.493.851	(1.412.795.744)	(50.553.659.826)
2058	221.296.162	1.558.810.255	(1.337.514.093)	(51.891.173.919)
2059	207.212.183	1.466.401.779	(1.259.189.596)	(53.150.363.515)
2060	193.539.261	1.375.812.381	(1.182.273.120)	(54.332.636.635)
2061	180.149.322	1.287.860.665	(1.107.711.343)	(55.440.347.977)
2062	167.520.964	1.201.233.276	(1.033.712.312)	(56.474.060.290)
2063	155.558.957	1.116.532.291	(960.973.334)	(57.435.033.623)
2064	144.070.929	1.034.647.585	(890.576.657)	(58.325.610.280)
2065	133.057.971	955.731.517	(822.673.545)	(59.148.283.825)
2066	122.479.308	880.052.867	(757.573.559)	(59.905.857.384)
2067	112.336.748	807.675.443	(695.338.694)	(60.601.196.079)
2068	102.690.105	738.450.793	(635.760.688)	(61.236.956.767)
2069	93.510.101	672.510.166	(579.000.065)	(61.815.956.832)
2070	84.798.946	609.860.885	(525.061.939)	(62.341.018.771)
2071	76.551.595	550.547.213	(473.995.618)	(62.815.014.389)
2072	68.769.935	494.582.718	(425.812.784)	(63.240.827.173)
2073	61.455.973	441.981.841	(380.525.867)	(63.621.353.040)
2074	54.610.801	392.752.421	(338.141.620)	(63.959.494.661)
2075	48.235.064	346.899.109	(298.664.045)	(64.258.158.706)
2076	42.327.859	304.415.407	(262.087.548)	(64.520.246.254)
2077	36.889.533	265.303.808	(228.414.275)	(64.748.660.529)
2078	31.915.294	229.529.851	(197.614.557)	(64.946.275.086)
2079	27.400.505	197.060.187	(169.659.682)	(65.115.934.768)
2080	23.337.141	167.837.104	(144.499.963)	(65.260.434.731)
2081	19.713.124	141.773.732	(122.060.609)	(65.382.495.340)
2082	16.511.826	118.750.496	(102.238.670)	(65.484.734.010)
2083	13.713.714	98.626.906	(84.913.192)	(65.569.647.202)
2084	11.293.961	81.224.420	(69.930.459)	(65.639.577.661)
2085	9.224.925	66.344.232	(57.119.307)	(65.696.696.967)
2086	7.476.189	53.767.593	(46.291.404)	(65.742.988.371)
2087	6.015.252	43.260.757	(37.245.506)	(65.780.233.877)
2088	4.809.187	34.586.926	(29.777.740)	(65.810.011.617)
2089	3.825.396	27.511.658	(23.686.261)	(65.833.697.878)
2090	3.032.131	21.806.619	(18.774.488)	(65.852.472.365)
2091	2.399.918	17.259.837	(14.859.919)	(65.867.332.284)



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2092	1.901.382	13.674.446	(11.773.064)	(65.879.105.348)
2093	1.512.026	10.874.258	(9.362.232)	(65.888.467.580)
2094	1.210.409	8.705.076	(7.494.667)	(65.895.962.247)
2095	978.227	7.035.256	(6.057.029)	(65.902.019.276)
2096	799.822	5.752.196	(4.952.374)	(65.906.971.650)
2097	662.562	4.765.044	(4.102.482)	(65.911.074.132)
2098	556.154	3.999.770	(3.443.617)	(65.914.517.749)
2099	472.725	3.399.762	(2.927.038)	(65.917.444.787)

Notas:

1 Publicado em 30 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município - DOM, Portal da Transparência e Portal da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN de Fortaleza.

## 2.7. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Em observância ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF, a LDO deve apresentar o demonstrativo detalhado da estimativa e compensação da renúncia de receita. Conforme as diretrizes do MDF, o documento deve discriminar os tributos objeto de desoneração, especificando a modalidade do benefício e os setores, programas ou beneficiários alcançados pela medida.

### AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2027

AMF - Demonstrativo 7  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Benefícios fiscais	PARQFOR	22.319	23.100	23.908	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
IPTU	Benefícios fiscais	PRODEFOR	584.539	604.997	626.172	
IPTU	Benefícios fiscais	Requalificação da Praia de Iracema PF IPTU	18.245	18.883	19.544	
IPTU	Benefícios fiscais	Requalificação da Praia de Iracema PJ IPTU	540.985	559.920	579.517	
<b>Total Benefícios Fiscais IPTU</b>			<b>1.166.087</b>	<b>1.206.900</b>	<b>1.249.142</b>	

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 01 • CENTRO • 60060-170 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.  
85 3125 9100



IPTU	Dedução de base de cálculo	Área de Preservação	9.595.092	9.930.920	10.278.502	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
IPTU	Dedução de base de cálculo	FRAPORT 100	21.240.451	21.983.867	22.753.302	
IPTU	Dedução de base de cálculo	FRAPORT 55	5.874.587	6.080.198	6.293.005	
IPTU	Dedução de base de cálculo	FRAPORT 60	278.169	287.905	297.982	
<b>Total Dedução de base de cálculo IPTU</b>			<b>36.988.299</b>	<b>38.282.890</b>	<b>39.622.791</b>	
IPTU	Isenção	Aposentado ou Pensionista	725.433	750.823	777.102	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
IPTU	Isenção	Associação de Ex-Combatente IPTU	10.203	10.560	10.929	
IPTU	Isenção	Associação de Moradores	1.544	1.598	1.653	
IPTU	Isenção	Centro Não Residencial	4.534.796	4.693.514	4.857.787	
IPTU	Isenção	Centro Residencial	752.202	778.529	805.778	
IPTU	Isenção	Clubes Sociais 100	4.223.705	4.371.534	4.524.538	
IPTU	Isenção	Clubes Sociais 50	163.891	169.627	175.564	
IPTU	Isenção	Empregado Público Municipal	24.365	25.218	26.101	
IPTU	Isenção	Ex-Combatente	6.682	6.916	7.158	
IPTU	Isenção	Imóvel Histórico	3.920	4.057	4.199	
IPTU	Isenção	Imóvel Histórico Tombado	10.959	11.343	11.740	
IPTU	Isenção	Imóvel Locado ao Município	1.989.880	2.059.526	2.131.609	
IPTU	Isenção	Imóvel Locado ou Cedido à Templo Religioso	37.716	39.036	40.402	
IPTU	Isenção	Invalidez	179.407	185.686	192.185	
IPTU	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	96.743	100.129	103.633	
IPTU	Isenção	Serviço Família Acolhedora	4.860	5.030	5.206	
IPTU	Isenção	Servidor Público Municipal	16.857.275	17.447.279	18.057.934	
IPTU	Isenção	Teatro	18.809	19.467	20.148	
IPTU	Isenção	Valor Venal	45.364.597	46.952.358	48.595.691	
IPTU	Isenção	Viúva (o)	750.348	776.610	803.791	
<b>Total Isenção IPTU</b>			<b>75.757.334</b>	<b>78.408.840</b>	<b>81.153.150</b>	
<b>TOTAL IPTU</b>			<b>113.911.720</b>	<b>117.898.631</b>	<b>122.025.083</b>	
ISS	Isenção (autônomos)	Artistas locais	159.519	165.102	153.792	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
ISS	Isenção (autônomos)	Jornaleiros, engraxates, sapateiros remendões e outros artesãos ou artífices	1.207	1.249	1.164	
ISS	Isenção (autônomos)	Os profissionais autônomos, em relação à anuidade do imposto correspondente ao exercício da sua inscrição inicial no Cadastro de Produtores de Bens de Serviços do Município	1.146.668	1.186.801	1.105.505	
ISS	Isenção (autônomos)	Os taxistas e os mototaxistas autônomos, possuidores de um único veículo, que exerçam a profissão pessoalmente	2.367.818	2.450.692	2.282.819	
<b>Total Isenção (autônomos) ISS</b>			<b>3.675.212</b>	<b>3.803.844</b>	<b>3.543.281</b>	
ISS	Isenção (empresa)	PARQFOR - L.C. 205/2015	7.039.796	7.286.189	6.787.085	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
ISS	Isenção (empresa)	PRODEFOR - L.C. 205/2015	19.761.772	20.453.434	19.052.374	
ISS	Isenção (empresa)	Requalificação Praia de Iracema - L.C. 260/2018	6.401.584	6.625.639	6.171.783	



ISS	Isenção (empresa)	Setor de Teleatendimento - L.C. 153/2013	11.750.742	12.162.018	11.328.920	
ISS	Isenção (empresa)	Setor de TI - L.C. 340/2022	21.095.551	21.833.895	20.338.273	
ISS	Isenção (empresa)	Turismo (Hospedagem) - L.C.339/2022	686.179	710.196	661.547	
<b>Total Isenção (empresa) ISS</b>			<b>66.735.624</b>	<b>69.071.371</b>	<b>64.339.982</b>	
<b>TOTAL ISS</b>			<b>70.410.836</b>	<b>72.875.215</b>	<b>67.883.263</b>	
ITBI	Isenção	COHAB LEI N° 11589 DE 2025	55.878	57.834	59.858	A previsão da receita foi realizada considerando as renúncias, não afetando o resultado fiscal
ITBI	Isenção	Incentivo Fiscal ao Turismo	106.564	110.294	114.154	
ITBI	Isenção	PMCMV – Servidor Municipal	3.987	4.127	4.271	
ITBI	Isenção	Programa Casa Verde e Amarela	5.604	5.800	6.003	
ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	7.076.103	7.323.766	7.580.098	
ITBI	Isenção	Servidor Público Municipal	2.692.361	2.786.594	2.884.125	
ITBI	Isenção	Valor Venal	1.553	1.608	1.664	
<b>Total Isenção ITBI</b>			<b>9.942.051</b>	<b>10.290.022</b>	<b>10.650.173</b>	
<b>TOTAL ITBI</b>			<b>9.942.051</b>	<b>10.290.022</b>	<b>10.650.173</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>194.264.607</b>	<b>201.063.868</b>	<b>200.558.519</b>	

O valor da renúncia de receita está estimado em R\$ 194.264.607 para o exercício de 2027, R\$ 201.063.868 para 2028 e R\$ 200.558.519 para 2029. Salienta-se que a previsão se refere a benefícios já existentes, uma vez que não há previsão de novos benefícios, e que não afeta o resultado fiscal, pois a estimativa da receita foi realizada considerando as renúncias.

## 2.8. Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O art. 4º, § 2º, inciso V da LRF dispõe que a LDO conterà o demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), apresentando a forma como os valores foram obtidos. De acordo com o MDF, o objetivo deste demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, expondo se tais despesas estão cobertas por aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, a fim de avaliar os impactos nas metas fiscais estabelecidas.



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita	417.805.967	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	-	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>417.805.967</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)	0	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>417.805.967</b>	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	317.616.309	
Novas DOCC	317.616.309	
Novas DOCC geradas por PPP	0	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>100.189.658</b>	

FONTE: Sistema SIOFOR, Unidade Responsável: COPLAM-SEPOG, Data de Emissão: 08/04/2026 e hora da emissão: 09:45:06

Para o cálculo do Aumento Permanente de Receita, considerou-se a variação da Receita Tributária e das Cotas-Partes do FPM, ICMS e IPVA (líquidas de deduções do FUNDEB), em comparação com a estimativa dessas receitas para o exercício de 2026, totalizando R\$ 417.805.967.

O valor com as novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado está estimado em R\$ 317.616.309, gerando uma margem de expansão de R\$ 100.189.658. Destacam-se os gastos com equipamentos da saúde, que somam R\$ 173.965.773 - dos quais R\$ 126.000.000 referem-se ao funcionamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - e os investimentos em educação, no total de R\$ 117.911.750, destinados a novos Centros de Educação Infantil e Escolas de Tempo Integral.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO I - EQUIDADE SOCIAL E TERRITORIAL

**PROGRAMA:** 0018 HABITAR FORTALEZA  
**OBJETIVO:** Assegurar condições dignas de moradia dotada de infraestrutura básica com a permanência legal de forma segura e socialmente incluída.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL BENEFICIADA	UNIDADE	1.360
MELHORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL REFORMADA	UNIDADE	1.079
PROMOÇÃO DE LOCAÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO SOCIAL CONCEDIDA	UNIDADE	9.508
PROVISÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL ENTREGUE	UNIDADE	65

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0042 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**OBJETIVO:** Melhorar a permanência com sucesso e a aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, com reestruturação e melhoria da rede física e inovação na ação curricular.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	178.320
GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	173.503
IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO IMPLANTADO/REFORMADO	UNIDADE	5
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	321
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	UNIDADE	2

**PROGRAMA:** 0043 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
**OBJETIVO:** Garantir o acesso à educação formal para jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de iniciar ou concluir o ensino fundamental na idade apropriada.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	4.817
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	4.817

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0052 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**OBJETIVO:** Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e pré-escolas.□□□□□□□□

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATENDIMENTO À CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - CRECHES	CRIANÇA BENEFICIADA	UNIDADE	11.665
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	60.358
GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	28.468
GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR - PNAEP	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	31.890
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PELO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PMDE	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UNIDADE	206
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	206
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	UNIDADE	12

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO II - EMPREGO E RENDA

**PROGRAMA:** 0026 EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS  
**OBJETIVO:** Fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATENDIMENTO AOS EMPREENDEDORES LOCAIS	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	2.000
FINANCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS	EMPREENDIMENTO FINANCIADO	UNIDADE	500
FORMAÇÃO/DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PARA A POPULAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	1.000

**PROGRAMA:** 0027 ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES  
**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento econômico e social com foco na atração de investimentos estratégicos e na implementação de projetos estruturantes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	DIVULGAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	3
FOMENTO A ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS)	APL APOIADO	UNIDADE	1

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0136 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO  
**OBJETIVO:** Desenvolver e promover o município de Fortaleza no mercado nacional e internacional visando o incremento no número de turistas para capital.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO DESENVOLVIDA	UNIDADE	1
ESTRUTURAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS	PRODUTO TURÍSTICO ESTRUTURADO	UNIDADE	2
PROMOÇÃO DE FORTALEZA COMO DESTINO TURÍSTICO	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	20

**PROGRAMA:** 0152 TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA  
**OBJETIVO:** Fortalecer a qualificação profissional da população de Fortaleza e promover a integração dos trabalhadores ao mercado de trabalho visando a geração de emprego e renda

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	5
FORMAÇÃO/DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PARA A POPULAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	5.000
INSERÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	1.000
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	15

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**EIXO III - ACOLHIMENTO INCLUSIVO E QUALIDADE NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**PROGRAMA:** 0003 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO E DE LAZER

**OBJETIVO:** Promover o acesso da população de todas as faixas etárias ao esporte e lazer estimulando a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer e o empoderamento dos espaços públicos da cidade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	10.200
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	60

**PROGRAMA:** 0004 PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO

**OBJETIVO:** Ampliar e qualificar o acesso da população às práticas do esporte educacional e democratizar o acesso às práticas de rendimento, potencializando a descoberta de talentos.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE	30
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	80
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE CRIANÇAS E JOVENS	CRIANÇA / ADOLESCENTE BENEFICIADO	UNIDADE	1.000

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0007 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
**OBJETIVO:** Assegurar a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa por meio da implementação de políticas públicas integradas que garantam um envelhecimento digno, inclusivo e participativo com foco no combate a violência e na ampliação do acesso aos serviços essenciais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE	13
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	101.300

**PROGRAMA:** 0008 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**OBJETIVO:** Consolidar a política de inclusão da Pessoa com Deficiência em Fortaleza por meio da ampliação de atendimento especializado, da adesão ao plano nacional “Novo Viver sem Limite” e do fortalecimento de serviços, acesso à educação inclusiva, tecnologia assistiva e participação plena na sociedade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	8.000
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PLANO DO VIVER SEM LIMITES 2	ATIVIDADE/SERVIÇO PROMOVIDO	UNIDADE	1

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0031 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES  
**OBJETIVO:** Implementar e ampliar políticas públicas intra e intersetoriais que contribuam para a promoção da defesa e da garantia dos direitos das mulheres melhorando suas condições de vida, autonomia econômica, igualdade de oportunidades e combate ao femicídio e às violências.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE	8
PROMOÇÃO DE LOCAÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO SOCIAL CONCEDIDA	UNIDADE	360
PROMOÇÃO DO TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DA POPULAÇÃO	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	360

**PROGRAMA:** 0036 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
**OBJETIVO:** Ampliar o acesso à cidadania, dignidade e proteção de direitos humanos em Fortaleza por meio de articulação intersetorial, acesso à documentação civil, promoção da cultura de paz, justiça restaurativa e políticas preventivas à violação de direitos.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO À DEFESA DE DIREITOS HUMANOS	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	1.000
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	6
PROMOÇÃO DO TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DA POPULAÇÃO	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	800

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0064 FORTALEZA JOVEM  
**OBJETIVO:** Promover a inclusão social, econômica, cultural e tecnológica dos jovens, visando à criação de oportunidades e à redução das desigualdades.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	33
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTAGONISMO JUVENIL	JOVEM BENEFICIADO	UNIDADE	8.750
FORMAÇÃO/DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PARA A POPULAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	15.802
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	17
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PESSOAL	CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO DE PESSOAL REALIZADO	UNIDADE	2

**PROGRAMA:** 0105 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**OBJETIVO:** Aprimorar o sistema educacional com foco na qualidade, acesso e integração dos alunos, bem como promover o aperfeiçoamento do professor e ações extracurriculares.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ALUNO BENEFICIADO	UNIDADE	36.531
VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES	PROFESSOR VALORIZADO	UNIDADE	150

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0119 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
**OBJETIVO:** Qualificar a atenção primária enquanto ordenadora da rede de atenção integral a saúde e coordenadora do cuidado ao usuário do SUS.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	4.286
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	134
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	132
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	2
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	UNIDADE	24

**PROGRAMA:** 0120 GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS  
**OBJETIVO:** Fortalecer a participação e o controle social na formulação, controle e execução das políticas públicas de saúde para o município de Fortaleza.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	2
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	4.790
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS E MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	7

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
OBJETIVO: Desenvolver a política de educação permanente na saúde, visando à valorização do trabalhador da saúde e a melhoria da qualidade dos serviços

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA FORTALEZA - ESPFOR	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	40
VALORIZAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	PROFISSIONAL CAPACITADO	UNIDADE	88

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0123 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
**OBJETIVO:** Garantir a oferta e a prestação de ações e serviços especializados ambulatoriais e hospitalares na Rede Municipal para os usuários do SUS

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	4.215
AQUISIÇÃO DE ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAL ESPECIALIZADO HOSPITALAR	AÇÃO DE SAÚDE DESENVOLVIDA	UNIDADE	4.800
CONTRATUALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA	UNIDADE	60
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UNIDADE	29
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	14
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	28
MANUTENÇÃO DA REDE DE HOSPITAIS DO MUNICÍPIO	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	7
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPAÇO GIRASSOL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	6
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	UNIDADE	1
ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME	OPME ENTREGUE	UNIDADE	4.910
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO ASSEGURADA	PERCENTUAL	100

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0124 ATENÇÃO TERCIÁRIA A SAÚDE  
**OBJETIVO:** Garantir acesso à atenção especializada e serviços de alta complexidade, incluindo urgência, emergência e assistência hospitalar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	HOSPITAL AMPLIADO/REFORMADO/EQUIPADO	UNIDADE	1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	64.457

**PROGRAMA:** 0125 REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA  
**OBJETIVO:** Ampliar o acesso de caráter universal integral e igualitário, nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), aos usuários do SUS.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EXECUTADOS NA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR.	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1

**PROGRAMA:** 0127 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**OBJETIVO:** Avançar na consolidação de uma assistência farmacêutica universal, integral e de qualidade como parte da atenção à saúde da população de Fortaleza.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MEDICAMENTO DISPENSADO	PERCENTUAL	100

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0128 VIGILÂNCIA À SAÚDE  
**OBJETIVO:** Fortalecer a rede de atenção à saúde na perspectiva da integração das ações de vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, da saúde do trabalhador e dos sistemas de informação, com foco na produção do cuidado e proteção à saúde através da prevenção de doenças e agravos e seus fatores de risco.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	2.567
ATENÇÃO ÀS CONDIÇÕES CRÔNICAS	ACOMPANHAMENTO REALIZADO	UNIDADE	8.000
PREVENÇÃO COMBINADA ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	724.709
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO ASSEGURADA	PERCENTUAL	100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AÇÃO DE MONITORAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE REALIZADA	UNIDADE	59.432
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO DE MONITORAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADA	UNIDADE	2

**PROGRAMA:** 0141 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**OBJETIVO:** Garantir o acesso equitativo a serviços de proteção social básica, visando à inclusão social, redução das desigualdades e melhoria das condições de vida de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE	89.300
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	1.224.400
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	40

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0160 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN  
**OBJETIVO:** Garantir o acesso equitativo à alimentação adequada e saudável, visando à redução da insegurança alimentar e nutricional em populações vulneráveis.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	3

**PROGRAMA:** 0171 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**OBJETIVO:** Fortalecer a governança do SUAS por meio da capacitação de atores-chave, manutenção das estruturas de gestão e aprimoramento dos instrumentos de proteção social, como o Cadastro Único e o Bolsa Família.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIA CADASTRADA	UNIDADE	383.985

**PROGRAMA:** 0181 PROMOÇÃO DOS DIREITOS E ENFRENTAMENTO DE VIOLAÇÕES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
**OBJETIVO:** Promover os direitos de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ADOLESCENTE CIDADÃO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL	ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	720
PONTE DE ENCONTRO - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	1.650
REDE AQUARELA - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	1.580

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0186 GESTÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL  
**OBJETIVO:** Garantir a articulação, estruturação e fortalecimento das unidades e atores do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo a proteção integral, o acesso à justiça e a defesa dos direitos humanos, especialmente de sociedade em situação de vulnerabilidade social.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO	UNIDADE	1
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	12

**PROGRAMA:** 0189 PACTO PELA SEGURANÇA CIDADÃ  
**OBJETIVO:** Fortalecer a prevenção e o enfrentamento da violência, fomentando a cultura de paz, a proteção dos serviços públicos municipais e a segurança cidadã, com prioridade para grupos, pessoas e territórios em situação de vulnerabilidade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SUPRIMENTOS ESTRATÉGICOS	EQUIPAMENTO/SUPRIMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	25
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	800
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	3.612
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAL	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE	350
REALIZAÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS	ATIVIDADE EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE	90
REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SESEC E VINCULADAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	530

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0210 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
**OBJETIVO:** Garantir a oferta de serviços especializados de proteção social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal, visando a reconstrução dos vínculos comunitários e familiares.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE	1
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	438.415
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	4
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	16

**PROGRAMA:** 0211 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
**OBJETIVO:** Garantir acolhimento e proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco extremo na violação de direitos, visando a reintegração e promoção de autonomia.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	785
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	4
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	14
PROMOÇÃO DE LOCAÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO SOCIAL CONCEDIDA	UNIDADE	3.600

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 2125 INFÂNCIA VIVA  
**OBJETIVO:** Promover o desenvolvimento integral e a qualidade de vida de crianças em situação de vulnerabilidade social em Fortaleza, por meio de ações intersetoriais que garantam seus direitos fundamentais, estimulem o vínculo familiar e comunitário, e assegurem acesso a saúde, educação, cultura e lazer, contribuindo para uma infância saudável, protegida e plena.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE	6.500
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ENTREGA LEGAL"	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	60
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "LEITURA NA PRAÇA"	CRIANÇA BENEFICIADA	UNIDADE	3.900
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA " SIM, EU EXISTO"	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	925

**PROGRAMA:** 2126 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA DA POPULAÇÃO NEGRA E RACIALIZADA  
**OBJETIVO:** Garantir o direito à identidade, cultura e justiça racial para populações negras, quilombolas, indígenas, de terreiro e ciganas em Fortaleza, através de ações de reconhecimento cultural, proteção social, combate ao racismo institucional e inclusão produtiva alinhadas às diretrizes do estatuto da igualdade racial.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE	1
PROMOÇÃO DO TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DA POPULAÇÃO	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	360

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 2127 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBTI+  
**OBJETIVO:** Fortalecer o enfrentamento à LGBTfobia em Fortaleza, por meio de políticas intersetoriais que promovam a visibilidade dignidade, cidadania, justiça social, cultura e emancipação política da população LGBTI+, com ações e serviços especializados de acolhimento e proteção.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE	5
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	50

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO IV - SEGURANÇA VIÁRIA, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

PROGRAMA: 0053 SEGURANÇA NO TRÂNSITO  
OBJETIVO: Promover a segurança viária e acessibilidade no trânsito, com o objetivo de reduzir acidentes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA IMPLANTADA, AMPLIADA E/OU REQUALIFICADA	M <sup>2</sup>	13.000
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VIDEOMONITORAMENTO	PONTO MONITORADO	UNIDADE	1.000
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO REALIZADA	M <sup>2</sup>	300.000
REALIZAÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS	ATIVIDADE EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE	600

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0101 INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
**OBJETIVO:** Assegurar a infraestrutura e resiliência urbana, visando a sustentabilidade viária e mobilidade inclusiva.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO À MOBILIDADE E IDENTIDADE ESTUDANTIL	IDENTIDADE ESTUDANTIL EMITIDA	UNIDADE	300.000
APOIO AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO	OPERAÇÃO APOIADA	UNIDADE	34
CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA MANTIDA	M <sup>2</sup>	804.000
IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA CICLOVIÁRIA	IMPLANTAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	5
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	INTERVENÇÃO DE TRÂNSITO	UNIDADE	1
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA	UNIDADE	5
IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	INFRAESTRUTURA VIÁRIA IMPLANTADA, AMPLIADA E/OU REQUALIFICADA	M <sup>2</sup>	284.223
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	190
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	UNIDADE	12

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0132 FORTALEZA ILUMINADA  
**OBJETIVO:** Garantir a gestão integral da iluminação pública de Fortaleza, promovendo a melhoria, ampliação, conservação, manutenção e a implantação de novas tecnologias para a satisfação e segurança da população de Fortaleza.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RENOVÁVEL	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDO	PERCENTUAL	100

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO V - CONVIVÊNCIA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: 2037 PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

OBJETIVO: Fortalecer a rede de atenção e apoio às políticas públicas direcionadas aos animais do Município de Fortaleza.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	3
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	4
PROMOÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	ANIMAL ATENDIDO	UNIDADE	60.000

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 2123 GESTÃO AMBIENTAL, DE RISCOS E DESASTRES  
**OBJETIVO:** Promover a sustentabilidade entre os ambientes natural e construído, integrando planejamento, execução e controle das ações ambientais e de defesa civil, para prevenir a urbanização desordenada, reduzir os impactos das mudanças climáticas e evitar desastres.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	11.450
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO	TONELADA	672.110
FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA	MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE	14.000
LIMPEZA URBANA E RECURSOS HÍDRICOS	LIMPEZA URBANA REALIZADA	UNIDADE	11.300
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADE	4
MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	EQUIPAMENTO MANTIDO / REFORMADO	UNIDADE	1
PRESERVAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE NATURAL	MONITORAMENTO REALIZADO	UNIDADE	72
PROMOÇÃO DE LOCAÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO SOCIAL CONCEDIDA	UNIDADE	1.800
REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	145
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS	ESTUDO/PESQUISA/PROJETO REALIZADO	UNIDADE	52
REALIZAÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES EDUCATIVAS	ATIVIDADE EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE	1.318

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO VI - PATRIMÔNIO CULTURAL E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO

**PROGRAMA:** 2129 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA  
**OBJETIVO:** Preservar o patrimônio cultural de Fortaleza, reforçando a identidade histórica e promovendo a valorização da memória nos espaços urbanos e turísticos.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	63
RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO	PATRIMÔNIO CONSERVADO	UNIDADE	2

**PROGRAMA:** 2130 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA  
**OBJETIVO:** Fortalecer as políticas culturais, ampliando o acesso à produção e difusão cultural, com valorização da diversidade, da cidadania e da economia criativa nos territórios.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, AÇÕES CULTURAIS E SUA CADEIA PRODUTIVA	APOIO REALIZADO	UNIDADE	1.902
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	253

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO VII - GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

**PROGRAMA:** 0025 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
**OBJETIVO:** Aperfeiçoar e fortalecer a proteção e defesa do consumidor no âmbito do município de Fortaleza.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	11
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	12.000

**PROGRAMA:** 2124 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL E TECNOLÓGICA  
**OBJETIVO:** Promover a modernização administrativa e fiscal, com foco na inovação tecnológica e na eficiência da gestão pública

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	EQUIPAMENTO/PRODUTO/SERVIÇO ADQUIRIDO	UNIDADE	42

**PROGRAMA:** 2128 GESTÃO COMPARTILHADA, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA  
**OBJETIVO:** Promover uma gestão pública mais democrática, transparente e corresponsável, fortalecendo a relação entre governo e sociedade.

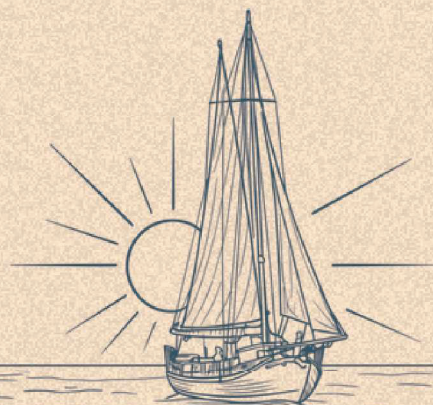
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	5
FORMAÇÃO/DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PARA A POPULAÇÃO	PESSOA CAPACITADA	UNIDADE	500



# **FORTALEZA**

## **PREFEITURA**

### **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DZBAKO51

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5300542 e código DZBAKO51

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

**À COGEL**

**DESPACHO**

Trata-se da Mensagem nº 20 de 14 de abril de 2026, onde o Prefeito de Fortaleza, nos termos do artigo 83, inciso I, e do artigo 175 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”. Face o exposto, encaminho a essa Coordenadoria para conhecimento e providências.

Fortaleza, 14 de abril de 2026.

**EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE**

Diretor-Geral